ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

id n.º

JUSTIÇA DA 1.ª INSTÂNCIA
Secretarias Criminais, Juizados Criminais e Auditoria Militar

JUSTIÇA DA 2.ª INSTÂNCIA
Secretarias Criminais Originárias e Reunidas Criminais

TURMA RECURSAL CRIMINAL

Departamento do Tribunal de Justiça, Conselho da Magistratura
Corregedoria-Geral da Justiça e Órgão Especial

ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS 89/2014

Autuado por: DA - Departamento Administrativo

Processo: 0141298-12.2014.8.11.0000

Autuação: 17/10/2014 - sexta-feira Volume: 1

Assunto: Documentos pertinentes à regularização da Escritura Pública da Comarca de JUARA/MT.

Natureza do Processo

Interessado: Dr. MARCOS PINTO GOMES JUNIOR - Diretor de Departamento

Interessado: Dra. GEYZA ALICE PACHECO BIANCONI - Coordenador

Caderno: 5/18

Arquivado em: / / por

Sistema CIA

Zimbra **gustavo.bedin@tjmt.jus.br**

TJ/MT
02
Fls. 2

Fwd: RES: Escrituração Imóveis - Fórum da Comarca

De : Coordenadoria Administrativa <coordenadoria.administrativa@tjmt.jus.br> Ter, 19 de Ago de 2014 15:41

Assunto : Fwd: RES: Escrituração Imóveis - Fórum da Comarca

Para : Gustavo Cesar Bedin <gustavo.bedin@tjmt.jus.br>

De: "Cartório" <1oficiojuara@gmail.com>
Para: "Coordenadoria Administrativa" <coordenadoria.administrativa@tjmt.jus.br>
Enviadas: Terça-feira, 19 de agosto de 2014 14:46:54
Assunto: RES: Escrituração Imóveis - Fórum da Comarca

Boa tarde,

A questão foi, em qual das matrículas incide a construção já existente, do Fórum da Comarca de Juara, e em qual está sendo construída a ampliação.

Apenas um técnico poderá esclarecer tal questionamento, eis que não há construção averbada em nenhuma delas.

Atenciosamente,

Rubia Mara Oliveira Castro Gir~so Oficiala de Registro.

De: Coordenadoria Administrativa [mailto:coordenadoria.administrativa@tjmt.jus.br]
Enviada em: quinta-feira, 14 de agosto de 2014 13:21
Para: 1oficiojuara@gmail.com
Assunto: Escrituração Imóveis - Fórum da Comarca
Prioridade: Alta

A/C Senhora Rúbia.

Boa tarde. Conforme contato telefônico realizado ontem, referente aos imóveis que abrigam o Fórum dessa Comarca, cujas matrículas são: 3645, 3646 e 3647, solicito que Vossa Senhoria ao responder este email, relate a situação dos mesmos, informando a situação qual conversamos por telefone.

Atenciosamente,
Gustavo Bedin

TJ / MT
03
Fls. 2

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

C.I 202/2013-DMP

Cuiabá, 29 de agosto de 2013.

DO:DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
PARA: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Senhora Coordenadora,

Em cumprimento ao despacho de Vossa Senhoria, exarado nos autos do Pedido de Providências nº. 6/2013 - CIA 0030303-63.2013, as fls. 87/TJMT, item III, encaminhamos 03 (três) Escritura Pública onde abriga o Fórum da Comarca de JUARA, registrado no Livro nº. E/08, às fls. 116v a 117v, 118 a 119 e 119v a 120.

Encaminhamos Of.071/2008-DF (CIA. 014646/08) e Of. 263/2009/DF (CIA. 052100/09) encaminhando Certidão de Inteiro Teor, bem como diversos documentos pertinentes à regularização da Escritura.

Encaminhamos ainda Of. 755/SAD/2010, da Prefeitura Municipal de Juara.

Atenciosamente,

Marcos Pinto Gomes Júnior
Diretor do Departamento de Material e Patrimônio

Recebido Cravide em 30/08/2013.

TJ/MT
04
Fls. 2

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JUARA

Ofício nº 071/2008-DF

Juara, 11 de fevereiro de 2008.

De : Exmª. Drª. EMANUELLE CHIARADIA NAVARRO
MMª. Juíza de Direito e Diretora do Foro desta Comarca de Juara.

Ao : Exmº. Sr. Des. PAULO INÁCIO DIAS LESSA
DD. Presidente do Eg. Tribunal de Justiça

Ref: Ofício Circular nº 005/2008/PRES.

PROTOCOLO GERAL-TJMT
Num:014646-PTG/08
Data: 14/02/08 17:26
Mat. 11802
ADMINISTRATIVO

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em atenção ao ofício supra mencionado, é o presente para encaminhar a V. Exª **Certidão de Inteiro Teor** das matrículas nºs 3645, 3646, 3647 dos imóveis em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Limitando-me ao exposto, externo-lhe protestos de consideração e real apreço.

Atenciosamente.

EMANUELLE CHIARADIA NAVARRO
Juíza de Direito e Diretora do Foro

Recebemos 12/03/2010
Bruna Baronio 16:00h.
Departamento de Material e Patrimônio
do Tribunal de Justiça

RECEBIMENTO
Em 19/02/08
às 17:29 hs.

Rua Anita Garibaldi S/n, Jard. Boa Vista-Juara-MT. CEP: 78575-000. Fone: (0xx) 66-35561496.

MATRÍCULA -3.647- FICHA -01-

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE JUARA-MT

LIVRO N. 2 - T REGISTRO GERAL

Em 23 de agosto (08) de 1999.

TJ/MT Fls. 05

IMÓVEL: LOTE Nº. 02(DOIS) DA QUADRA "C", com a **área de 1.000,00m²**. (Um Mil Metros Quadrados), desmembrado de parte do Lote n° 131 da **GLEBA TAQUARAL**, situada neste Município e Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações: O MP-I: Está cravado em comum com o Lote n° 01 da Quadra "C", com uma distância de 20,00 metros, e um rumo magnético de 31°00'SE encontra-se o MP-II. MP-II: Está cravado em comum com futuras instalações da Prefeitura Municipal de Juara-MT., com uma distância de 50,00 metros, e um rumo magnético de 59°00'SW, encontra-se o MP-III; O MP-III: Está cravado em comum com o lote 131 do loteamento da Gleba Taquaral, com uma distância de 20,00 metros, e um rumo magnético de 31°00'NW, encontra-se o MP-IV. O MP-IV: Está cravado em comum com a Rua Cuiabá, em uma distância de 50,00 metros, e um rumo magnético de 59°00'NE, encontra-se o MP-I. Tudo conforme consta do Memorial Descritivo elaborado pela responsabilidade técnica do Engº. Civil – Kleber Ribeiro de Paiva, CREA 3.283/D-MT., e por Pedro Tercy Barbosa – Téc em Estradas - Cart. N° 2543/TD e CREA 2.543/MT. **PROPRIETÁRIO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público, com sede em Cuiabá – MT., no Centro Político Administrativo – C. P. A., inscrito no CGC nº 03.535.606/0001-10. **Transcrição Anterior Matricula nº3.545**, do RGI da Comarca de Porto dos Gaúchos – MT., transferida a matricula para este RGI., mediante a apresentação da Certidão de Inteiro Teor e Negativa de Ônus, expedida em data de 19 de julho de 1999, a qual ficará arquivada neste RGI na pasta 09 ás fls. 2.596. Custas R$-20,04. Juara-MT., 23 de agosto de 1999. O Oficial _____, Valmiro Luiz da Silva./ -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

1º OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE JUARA - MT

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que esta reprodução xerográfica é cópia fiel da matrícula nº 3647, descrita no Livro 02, deste 1º Ofício de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos da Comarca de Juara - MT e que nesta data contém 02 ficha(s).

Juara, 08 de Fevereiro de 2008

☒ **RUBIA MARA OLIVEIRA CASTRO GIRÃO**
Oficiala de Registro

☐ **MARCO ANTÔNIO FERREIRA GIRÃO**

☐ **ROBÉRIO OLIVEIRA CASTRO**
Oficiais Substitutos

1º OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE JUARA - MT

CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS

Certifico e dou fé, que da matrícula nº 3647, não constam quaisquer ônus que venham a onerar o imóvel nela descrito.

Juara, 08 de Fevereiro de 2008

☒ **RUBIA MARA OLIVEIRA CASTRO GIRÃO**
Oficiala de Registro

☐ **MARCO ANTÔNIO FERREIRA GIRÃO**

☐ **ROBÉRIO OLIVEIRA CASTRO**
Oficiais Substitutos

ATO GRATUITO

Ord. 654

MATRÍCULA -3.645-

FICHA -01-

1º SERVIÇO REGISTRAL DE JUARA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE JUARA-MT

LIVRO N. 2 - T REGISTRO GERAL

TJ/MT Fls. 06

Em 23 de agosto (08) de 1999. Atual

IMÓVEL: LOTES Nº S. 07(SETE), 08(OITO), 09(NOVE) E 10(DEZ) DA QUADRA "A", com a **área de 4.000,00m²**. (Quatro Mil Metros Quadrados), desmembrada de parte do Lote nº 131 da **GLEBA TAQUARAL**, situada neste Município e Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações: O MP-I: Está cravado em comum com a Rua J. K. com uma distância de 80,00 metros, e um rumo magnético de 31°00'NW encontra-se o MP-II. MP-II: Está cravado em comum com a Rua Belo Horizonte, com uma distância de 50,00 metros, e um rumo magnético de 59°00'SW, encontra-se o MP-III; MP-III: Está cravado em comum com o lote 05 da quadra "A" com uma distância de 80,00 metros, e um rumo magnético de 31°00'SE, encontra-se o MP-IV. O MP-IV: Está cravado em comum com o lote 06 da Quadra "A", com uma distância de 50,00 metros, e um rumo magnético de 59°00'NE, encontra-se o MP-I. Tudo conforme consta do Memorial Descritivo assinado pelo Engº. Civil – Kleber Ribeiro de Paiva, CREA 3.283/D-MT., e pelo Téc. em Estradas Pedro Tercy Barbosa - Cart. Nº 2543/TD e CREA 2.543/MT. **PROPRIETÁRIO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público, com sede em Cuiabá – MT., no Centro Político Administrativo – C. P. A., inscrito no CGC nº 03.535.606/0001-10. **Transcrição Anterior Matricula nº3.543**, do RGI da Comarca de Porto dos Gaúchos – MT., transferida a matricula para este RGI., mediante a apresentação da Certidão de Inteiro Teor e Negativa de Ônus, expedida em data de 19 de julho de 1999, a qual ficará arquivada neste RGI na pasta 09 ás fls. 2.594. Custas R$-20,04. Juara-MT., 23 de agosto de 1999. O Oficial _____ Valmiro Luiz da Silva./-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE JUARA - MT

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que esta reprodução xerográfica é cópia fiel da matrícula nº 3645, descrita no Livro 02, deste 1º Ofício de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos da Comarca de Juara - MT e que nesta data contém 01 ficha(s).

Juara, 08 de Janeiro de 2008

☒ RUBIA MARA OLIVEIRA CASTRO GIRÃO
Oficiala de Registro

☐ MARCO ANTÔNIO FERREIRA GIRÃO

☐ ROBÉRIO OLIVEIRA CASTRO
Oficiais Substitutos

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE JUARA - MT

CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS

Certifico e dou fé, que da matrícula nº 3645, não constam quaisquer ônus que venham a onerar o imóvel nela descrito.

Juara, 08 de Janeiro de 2008

☒ RUBIA MARA OLIVEIRA CASTRO GIRÃO
Oficiala de Registro

☐ MARCO ANTÔNIO FERREIRA GIRÃO

☐ ROBÉRIO OLIVEIRA CASTRO
Oficiais Substitutos

ATO GRATUITO

Estado de Mato Grosso — Selo de Autenticidade

1º SERVIÇO REGISTRAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rubia
Roberto Oliveira C.
Marco Antonio F. Girão
Oficiais Substitutos

Ord. 654

MATRÍCULA -3.646-

FICHA 01-

1º SERVIÇO REGISTRAL DE JUARA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE JUARA-MT

LIVRO N. 2 - T REGISTRO GERAL

TJ/MT Fls. 07 2

Em 23 de agosto (08) de 1999.

IMÓVEL: LOTE Nº. 01(UM) DA QUADRA "C", com a **área de 1.000,00m²**. (Um Mil Metros Quadrados), desmembrado de parte do Lote, nº 131 da **GLEBA TAQUARAL**, situada neste Município e Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações: O MP-I: Está cravado em comum com a Rua J. K. com uma distância de 20,00 metros, e um rumo magnético de 31°00'SE encontra-se o MP-II. MP-II: Está cravado em comum com futuras instalações da Prefeitura Municipal de Juara-MT., com uma distância de 50,00 metros, e um rumo magnético de 59°00'SW, encontra-se o MP-III; MP-III: Está cravado em comum com o lote 02 da quadra "C" com uma distância de 20,00 metros, e um rumo magnético de 31°00'NW, encontra-se o MP-IV. O MP-IV: Está cravado em comum com a Rua Cuiabá, com uma distância de 50,00 metros, e um rumo magnético de 59°00'NE, encontra-se o MP-I. Tudo conforme consta do Memorial Descritivo assinado pelo Engº. Civil – Kleber Ribeiro de Paiva, CREA 3.283/D-MT., e pelo Téc. em Estradas Pedro Tercy Barbosa - Cart. Nº 2543/TD e CREA 2.543/MT. **PROPRIETÁRIO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público, com sede em Cuiabá – MT., no Centro Político Administrativo – C. P. A., inscrito no CGC nº 03.535.606/0001-10. **Transcrição Anterior Matricula nº3.544**, do RGI da Comarca de Porto dos Gaúchos – MT., transferida a matricula para este RGI., mediante a apresentação da Certidão de Inteiro Teor e Negativa de Ônus, expedida em data de 19 de julho de 1999, a qual ficará arquivada neste RGI na pasta 09 ás fls. 2.595. Custas R$-20,04. Juara-MT., 23 de agosto de 1999. O Oficial _____, Valmiro Luiz da Silva./-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE JUARA - MT

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que esta reprodução xerográfica é cópia fiel da matrícula nº 3646, descrita no Livro 02, deste 1º Ofício de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos da Comarca de Juara - MT e que nesta data contém 02 ficha(s).

Juara, 08 de fevereiro de 2008

☒ **RUBIA MARA OLIVEIRA CASTRO GIRÃO**
Oficiala de Registro

☐ **MARCO ANTÔNIO FERREIRA GIRÃO**

☐ **ROBÉRIO OLIVEIRA CASTRO**
Oficiais Substitutos

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE JUARA - MT

CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS

Certifico e dou fé, que da matrícula nº 3646, não constam quaisquer ônus que venham a onerar o imóvel nela descrito.

Juara, 08 de fevereiro de 2008

☒ **RUBIA MARA OLIVEIRA CASTRO GIRÃO**
Oficiala de Registro

☐ **MARCO ANTÔNIO FERREIRA GIRÃO**

☐ **ROBÉRIO OLIVEIRA CASTRO**
Oficiais Substitutos

ATO GRATUITO

1º SERVIÇO REGISTRAL DE JUARA MT

Rubia Oliveira Castro Girão
Marco Antonio Ferreira Girão
Oficiais Substitutos

Ord. 654

CARTÓRIO Valmiro Luiz da Silva - Israel Luiz da Silva - Sebastião Luiz da Silva - Rua Sorriso, 608 - Juara - MT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2º OFÍCIO - Oficial - Substituto - Esc. Juramentado - Juara - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

COMARCA DE JUARA

MUNICÍPIO DE JUARA

DISTRITO DE JUARA

ISRAEL LUIZ DA SILVA
TABELIÃO SUBSTº.

Escritura de D O A Ç Ã O.*

Outorgantes PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA.*

Outorgados TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.*

Data 17 de Outubro de 1.988.*

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
WALTER ISERNHAGEN
Oficial
MARIA H. W. ISERNHAGEN
Substituta
URSULA I. de Almeida
Escrevente Juramentada
COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS
ESTADO DE MATO GROSSO

Valor Cz$ 20.000,00.*

Rosa.

Ord. 30 Serrana São Domingos S.A.

LIVRO Nº E/08 AUXILIAR. FOLHAS 116vº à 117vº

TJ/MT
Fls. 09

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Valmiro Luiz da Silva - Oficial
Israel Luiz da Silva - Substituto
Sebastião Luiz da Silva - Esc. Juramentado
Rua Sorocaba, 608 - Juara - MT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE JUARA
MUNICÍPIO DE JUARA
DISTRITO DE JUARA

ISRAEL LUIZ DA SILVA
TABELIÃO SUBSTº.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
WALTER ISERNHAGEN
Oficial
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS
PORTO DOS GAUCHOS - MT
PROTOCOLADO sob nº 3595 em 20/10/88
CERTIFICO que foi feito o REGISTRO nº 3595 em 20/10/88 na MATRICULA nº 3543 do L.V.-2-
O OFICIAL

"Escritura Pública de Doação, que fazem: de um lado, como outorgante doadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, e de outro lado, como outorgado donatário: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, na forma abaixo a saber:"

S/A/I/B/A/M quantos esta Pública Escritura de Doação virem, que aos dezessete(17) dias do mês de outubro (10) do ano de hum mil, novecentos e oitenta e oito (1.988), neste Município e Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, em Cartório, perante mim, ISRAEL LUIZ DA SILVA, Escrivão Substituto compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado, como outorgante doadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, devidamente inscrita no CGC/MF sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato sendo representada por seu bastante procurador: PAULO KATSUMI TAKEDA, brasileiro, casado, funcionário Público Municipal, residente e domiciliado nesta cidade, portador da C.I.RG nº 908.592-PR e do CPF nº 205.155.379-34, nos termos da procuração lavrada nestas notas em data de 23/10/86, às fls. 084 do livro P/17; E de outro lado, como outorgado donatário: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Capital do Estado, no Centro Político Administrativo - C.P.A., inscrito no CGC. sob nº 03.535.606/0001-10, neste ato representado por seu representante legal MMº Juiz Substituto e diretor do Foro da Comarca de Juara, Dr. JOSÉ LIMA RODRIGUES,

T. S. D. S/A — Ord. 34/9

TJ/MT
10
Fls. 2

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, em 23 de Março de 1.983. (a)(ilegível) (José Geraldo Riva) -Prefeito Municipal -Juara-MT." A área ora doada destina-se único e exclusivamente à construção do FORUM e demais dependencias, desta cidade. A outorgante doadora põe o outorgado donatário a salvo da evicção e a este transmite por força desta escritura e da cláusula "constitui" todos os direitos, domínio e ação sobre o imóvel ora doado. Para fins e efeitos fiscais, dão a esta doação o valor de Cz$-20.000,00- (vinte mil cruzados). Exibiram-me a Guia de informação do ITBI nº029, onde consta NÃO INCIDENCIA - Artigo 377 incise I do Decreto 2.129 de 25/07/86, expedida em data de 14/10/88, pela Exatoria Estadual desta cidade. Cujo documento encontra-se arquivado n/ notas na pasta 24, às fls. 34. Pelo outorgado donatário, através de seu representante me foi dito que aceitava a presente Doação que lhe é feita nos termos desta escritura, por assim achá-la conforme. Assim o disseram do que dou fé. E, me pediram lhes lavrei esta pública Escritura dispensando as testemunhas conforme Lei 6.952 de 06-11-81. Eu ISRAEL LUIZ DA SILVA, Escrivão Substituto, à escreví, subscreví e dou fé.(aa) P.P. PAULO KATSUMI TAKEDA.- JOSÉ LIMA RODRIGUES. Nada mais trasladada em sua data dou fé.Eu _____, Escrivão Substituto à escreví, subscreví, conferí e assino em público e raso. Custas Cz$- 6.929,26 - Tabela U- Cz$- 90,54./ ="="="="="
CUSTAS- Grátis de Acordo dom a Lei.

EM TESTº DA VERDADE

= ISRAEL LUIZ DA SILVA =
= Escrivão Substituto =

15.061.419/0001 - 20
JUARA CARTÓRIO DE NOTAS E JUSTIÇA ESTADUAL
Rua Sorocaba, 608
CEP 78885
JUARA - MT

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Valmiro Luiz da Silva - Oficial
Israel Luiz da Silva - Substituto
Sebastião Luiz da Silva - Esc. Juramentado
Rua Sorocaba, 608 - Juara - MT

Cartório do 1º Ofício - Porto dos Gaúchos - MT
R. 1/3543
Lv. 2

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE FAZENDA
Imposto Sôbre Transmissão de Bens Imóveis e Direitos a Eles Relativos

TJ/MT
Fls. 2

GUIA DE INFORMAÇÃO DO ITBI N.º 029/10/88.

FAC/AAC

01 - Tipo de Transmissão | **02 - Imposto Calculado**

01 TIPOS (PREENCHER A PARTIR DA SETA)	02 IMPOSTO A RECOLHER	03 DATA DE VENCIMENTO
INTER VIVOS / CAUSA MORTE: INTER VIVOS	===CZ$ (ISENTO)===	14/10/88

03 - Dados do Adquirente

04 NOME → TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

05 ENDEREÇO → Cuiabá -MT

06 CPF / DV.	07 CGC / ORDEM / DV.	08 INSCRIÇÃO ESTADUAL / DV.
	03535606000110	

04 - Dados do Transmitente

09 NOME → PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

10 ENDEREÇO → JUARA/MT

11 CPF / DV.	12 CGC / ORDEM / DV.	13 INSCRIÇÃO ESTADUAL
	15072663000199	

05 - Natureza da Transação

14 DOAÇÃO

06 - Dados Sobre o Imovel Objeto da Transação

15 ENDEREÇO → Lotes nºs 7,8,9 e 10 da quadra "A", com área de 4.000 m2, situado neste Município de Juara-MT.

16 INSCRIÇÃO DO IMÓVEL	17 TIPO DO IMÓVEL
1.675	URBANO

18 ÁREA DO IMÓVEL	19 ÁREA CONSTRUIDA	20 FRAÇÃO IDEAL	21 VALOR DA OPERAÇÃO
4.000 m2		100%	20.000,00

07 - Dados Adicionais Para Transmissão "Causa Mortis"

22 NOME DO FALECIDO →

23 DATA DO FALECIMENTO	24 DATA DO INICIO DO INVENTARIO	25 DATA HOMOLOGAÇÃO CÁLCULO	26 DATA DA INTIMAÇÃO DA SENTENÇA HOMOLOGATORIA DO CALCULO

27 AUTOS DO INVENTARIO	28 CARTÓRIO Nº	29 COMARCA

30 NOME DOS HERDEIROS OU LEGATARIO →

08 - Para Uso Exclusivo da Repartição

31 CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

09 - Data e Assinaturas

32 DATA EMISSÃO	ASSINATURA DO EMITENTE	VISTO DO FUNCIONÁRIO	VISTO FUNCIONÁRIO
13/10/88	Valmiro Luiz da Silva - Oficial Israel Luiz da Silva - Substituto Sebastião Luiz da Silva - Esc. Juramentado Rua Sinopaba, 608 - Juara - MT		

TJ/MT
Fls. 12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

LEI Nº 0011/83 DE 23/03/83

DOA TERRENO OA PREFEITURA MUNICIPAL COM ÀREA DE 4.000 M^2.

JOSÉ GERALDO RIVA, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso...

FAÇO SABER QUE, a Câmara Municipal de Juara, aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado à doar ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, terrenó de propriedade Municipal com àrea de 4.000 M^2, cujo memorial de Limites e Confrontações séguem em anexo, com o fim, específico para a construção do FORUM e demais dependencias.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, em 23 de Março de 1.983.

JOSÉ GERALDO RIVA
Prefeito Municipal
Juara - MT.

TJ/MT
13
Fls. 2

MEMORIAL DESCRITIVO
ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE DIAMANTINO
MUNICIPIO DE JUARA
ÀREA 4.000 M^2
PROP: PODER JUDICIÁRIO DOSESTADO DE MATO GROSSO.

DESCRIÇÃO:

- Situa-se nesse Municipio os lotes 7, 8, 9, 10, da quadra "A", pertencente ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, com uma área de 4.000 M2, doado pela Prefeitura Municipal de Juara-MT, obedecendo os seguintes limites e confrontações:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

O MPI - Está cravado em comum com a Rua: J. K. com uma distância, de 80,00 Mts, e um rumo Magnético de 31°00' NW encontra-se o MPII.

O MPII - Está cravado em comum com a Rua: Belo Horizonte, com uma distância de 50,00 Mts, e um rumo magnético de 59° 00' SW, encontra-se o MPIII.

O MPIII - Está cravado em comum dom o lote 05 da quadra "A" com uma distância de 80,00 Mts, e um rumo magnético de 31°00' SE, encontra-se o MPIV.

O MPIV - Está Cravado em comum com o lote Seis (06) da quadra "A" com uma distância de 50,00 Mts, e um rumo magnético de 59°00' NE, encontra-se o MPI.

Sendo assim fica estabelecido Perimetro e r sponsabilizo-me pela confecção do Presente Memorial.

JUARA - 21/Março/83

KLEBER RIBEIRO DE PAIVA
ENG; CIVIL CREA 3.283/D MT

Pedro Tercy Barbosa
Téc. em Estradas
Cart. nº 2543/TD
CREA 2.543/MT.

- 1.675 -

FOLHA - 01 -

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Em, 06 de novembro de 1.986.

TJ/MT

IMÓVEL: Uma ÁREA DE 4,84 Ha.-(quatro vírgula oitenta e quatro hectares)/ desmembrada do lote 131, da GLEBA TAQUARAL, do município de Juara-MT, desta Comarca, dentro dos seguintes limites e confrontações: O MP-1 está cravado nas divisas das terras remanescentes do lote 131 da Gleba Taquaral,/ Deste marco, iniciou-se o caminhamento com o rumo magnetico de 31º00'SE e percorreu a distância de 220,00 metros, divisando com terras do município de Juara, onde atingiu o MP-2, cravado nas divisas das terras do município de Juara e comum ao marco das terras remanescentes do lote 131 da Gleba Taquaral. Deste marco, com rumo magnetico de 59º00'SW e distância de 220,00 metros, divisando com terras remanescentes do lote 131 da Gleba Taquaral chegou-se ao MP-3. Deste marco com rumo magnetico de 31º00'NW e dis-/ tância de 220,00 metros chegou-se ao MP-4 e daí, com rumo magnetico de 59º 00'NE e distância de 220,00 metros chegou-se ao MP-4, marco inicial do // presente caminhamento, divisando em ambos os alinhamentos com terras re-/ manescentes do lote 131 da Gleba Taquaral. [redacted] inscrita no CGC-MF.nº15.072.663/0001-99, Transcriçao Anterior: Matricula nº12.554 do R.G.I. da Comarca de Diamantino-MT, transferida para este R.G.I. mediante apresentação de Certidão de Inteiro Teôr e / Negativa de Ônus, expedida em 24/10/86, que fica arqivada neste Cartório. Transferida somente o remanescente de 3 Ha. e 5.400 m2. Porto dos Gaúchos 06 de novembro de 1.986. Custas:CZ$-117,01-. O Oficial

Av.1/1.675. Em, 06 de novembro de 1.986.Por escritura pública de Doação,/ lavrada nas Notas do Cartorio de Juara-, o proprietario do imovel acima / doou ao IBDF = INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, uma área de 1.000 m2 devidamente registrada sob o nº01 da matricula nº1.676- / deste R.G.I. nesta data. Ficando com uma área remanescente de 3 Ha. e 4.400 m2. Custas:CZ$-35,10-. O Oficial .-.-.-.-.-.-.-.-.-

AV.2/1.675, Em 13 de agosto de 1.987. Por escritura pública de doação, a proprietaria do imovel acima, doou, à Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos -ECT-, uma área da 1.000 m2, denominado como LOTE Nº03 da QUADRA "A", devidamente registrada sob o nº1, na matricula nº2.708, deste RGI, / nesta data. Ficando com um remanescente de 3 Ha. e 3.400 m2. Custas: Cz$: 107,19. O Oficial Walter Isernhagen.-:-:-:-:-:-:-:-:-

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fe, que esta Fotocopia é reprodução fiel da Matricula nº 1.675= e tem valor de Certidão. Certifico mais que o referido Imóvel objeto da presente matricula está livre e desembaraçado de ônus de qualquer espécie e especialmente hipoteca. O referido é verdade e dou fé

Porto dos Gaúchos, 07 de outubro de 19 88.

Oficial

CARTORIO DO 1º OFICIO
WALTER ISERNHAGEN
Oficial
MARIA H. W. ISERNHAGEN
Substituta
URSULA I. de Almeida
Escrevente Juramentada
COMARCA DE PORTO DOS GAUCHOS
ESTADO DE MATO GROSSO

Ord. 654

TJ/MT
Fls. 15

PROTOCOLO GERAL-TJMT
Num:052100-PTG/09
Data: 25/05/09 12:43
Mat 8429
ADMINISTRATIVO

TJ / MT
Fls. 16

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JUARA

OFÍCIO nº 263/2009/DF

Juara, 21 de maio de 2009.

De : DOUGLAS BERNARDES ROMÃO
MM. Juiz de Direito e Diretor do Foro em Substituição Legal

A : Ilmª. Srª. ATANILDES DE MORAÉS SOUSA
MDª. Diretora do Deptº de Material e Patrim|ônio do Eg. Tribunal de Justiça

Ref: Ofício Circular nº 001/2009/DMP

Ilustríssima Senhora:

Em atenção ao ofício acima identificado, é o presente para encaminhar a V. Sª. Certidão de Inteiro Teor das Escrituras Públicas de Doação, extraídas do Livro E/8 Auxiliar, às fls. 116 vº a 117 vº e fls. 188 a 199.

Esclareço por oportuno, que este Juízo não possui as originais das Escrituras acima mencionadas,

Ao ensejo, colho-me da oportunidade para externar meus protestos de consideração e apreço.

Douglas Bernardes Romão
Juiz de Direito e Diretor do Foro
Em Substituição Legal

Recebemos 26 / 05 / 09 às 17:10

Departamento de Material e Patrimônio
do Tribunal de Justiça

Rua Anita Garibaldi S/n, Jard. Boa Vista-Juara-MT. CEP: 78575-000. Fone: (0xx) 66-35561496.

Fls. 1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE JUARA
MUNICÍPIO DE JUARA

2.º SERVIÇO NOTARIAL DE JUARA - MT

Tabelionato - Registro Civil - Protesto de Títulos

Valmiro Luiz da Silva
Oficial

Israel Luiz da Silva
Substituto

Rivair da Silva Alves
Escrivão Substituto

Marlei Rosimar de Souza
Escrevente Juramentada

Tel.: (66) 3556-1222 / 3556-3068
Fax: (66) 3556-2226
Rua Rondonópolis, 68-W - Jardim Boa Vista
CEP 78575-000 - Juara - MT
e-mail: segundooficio@tabelionatodejuara.com.br

Gráfica Juara - Tel. 3556-1336/1900

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL DE JUARA - MT
Tabelionato, Protesto, Registro Civil e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
VALMIRO LUIZ DA SILVA *Oficial*
ISRAEL LUIZ DA SILVA *Escrivão Substituto*
RIVAIR DA SILVA ALVES *Escrivão Substituto*
MARLEI ROSIMAR DE SOUZA *Escrevente Juramentada*

SERVIÇO NOTARIAL FONE 3556-1222 MT

TJ/MT 18 Fls. 2

"CERTIDÃO"

CERTIFICO a pedido de pessoa interessada que revendo em meu cartório os livros de Escritura Pública de nº E/8 Auxiliar às fls. 116vº a 117vº, encontrei a seguinte:

"ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇAO,QUE FAZEM: DE UM LADO, COMO OUTORGANTE DOADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, E DE OUTRO LADO, COMO OUTORGADO DONATÁRIO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, NA FORMA ABAIXO A SABER:"

SAIBAM quantos esta pública escritura de Doação virem, que aos dezessete(17) dias do mês de outubro (10) do ano de hum mil, novecentos e oitenta e oito (1.988), neste Município e Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, em Cartório, perante mim, **ISRAEL LUIZ DA SILVA, Escrivão Substituto**, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado, como outorgante doadora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**., devidamente inscrita no CGC/MF sob o n°15.072.663/0001-99, neste ato sendo representada por seu bastante procurador: **PAULO KATSUMI TAKEDA,** brasileiro, casado, Funcionário Público Municipal, residente e domiciliado nesta cidade, portador da C.I. RG n° 908.592-PR e do CPF n° 205.155.379-34, nos termos da procuração lavrada nestas notas em data 23/10/1986, às fls. 084 do livro P/17; de outro lado, como outorgado donatário: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Capital do Estado, no Centro Político Administrativo – C.P.A., inscrito no CGC. Sob n° 03.535.606/0001-10, neste ato representado por seu representante legal MM° Juiz Substituto e diretor do Foro da Comarca de Juara, Dr. **JOSÉ LIMA RODRIGUES,** brasileiro, casado, portador da Carteira Funcional TJMT = 035 e da C.I.RG n° 4.385.622-SP e do CPF n°511.749.878-04, residente e domiciliado à Av. Rio Grande do Sul n° 1.487, na cidade de Porto dos Gaúchos-MT; os presentes maiores, capazes, meus conhecidos do que dou fé. E, pela outorgante doadora me foi dito que, por força da matrícula n°1.675 do Cartório de Registro de Imóveis de Porto dos Gaúchos MT, é senhora, legítima dona e possuidora de uma área de 3ha e 3.400 m2(Três Hectares e

expedida em data de 14/10/88, pela Exatoria Estadual desta cidade, Cujo documento encontra-se arquivado n/notas na pasta 24, às fls. 34. Pelo outorgado donatário, através de seu representante me foi dito que aceitava a presente Doação que lhe é feita nos termos desta escritura, por assim achá-la conforme. Assim o disseram do que dou fé. E, me pediram lhes lavrei esta Pública Escritura dispensando as testemunhas conforme Lei 6.952 de 06-11-81. Eu ISRAEL LUIZ DA SILVA, Escrivão Substituto a escreví, subscreví e dou fé. (a.a.).**– P.P. PAULO KATSUMI TAKEDA,-JOSÉ LIMA RODRIGUES,.** Nada mais trasladada em sua data dou fé. Eu (a.a) Escrivão Substituto a escreví, subscrevi e conferi e assino em público e raso.

Nada mais continha em dita Escritura, cuja Certidão foi extraída fielmente do que dou fé. Até a presente data não encontramos nenhuma averbação de revogação.

Eu Escrivão Subscrevi, a escrevi, subscrevi e dou fé.

Juara - MT., 19 de maio (05) de 2009.

ATO GRATUITO — Selo de Autenticidade

EM TEST° DA VERDADE

RIVAIR DA SILVA ALVES
ESCRIVAO SUBSTITUTO

2º SERVIÇO NOTARIAL DE JUARA - MT — FONE 3556-1222

2º SERVIÇO NOTARIAL
Valmiro Luiz da Silva - Oficial
Israel Luiz da Silva - Substituto
Rivair da Silva Alves - Escr. Substituto
Marlei Rosimar de Souza - Escr. Juramentada
Fone: (66) 3556-1222
Rua Rondonópolis, 68-W - Cx. P. 41 - CEP 78575-000 - Juara - MT

15.061.419/0001-20
2º SERVIÇO NOTARIAL
Rua Rondonópolis,68-W-Cx. P. 41
Fone(66) 3556-1222
Jd.Boa Vista - CEP 78575-000
Juara - Mato Grosso

3645

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Governo Municipal
Juara
Gestão 2009/2012
A Força da União

TJ / MT
91
Fls. 2

Ofício nº.755/SAD/2010

Juara-MT, 25 de Outubro de 2010.

Ilustríssimo Senhor
José Silvério Gomes
Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso.
Juara-MT

Ilustríssimo Senhor,

Vimos por intermédio deste, em atenção ao oficio n°709/2010-DA, encaminhar a Vossa Senhoria, copia do e-mail, qual foi atendido a sobredita solicitação.

Na oportunidade elevo protestos de estimas e distintas considerações.

Valdir Leandro Cavichioli
(Léo Boy)
Secretário Municipal de Administração

lançado na planilha de valor venal dos comarcas

TJ / MT
Fls. 22

From: schmitz.cia@hotmail.com
To: dmp@tj.mt.gov.br
Subject: INFORMAÇÕES SOBRE VALOR VENAL (FORUM DE JUARA)
Date: Thu, 21 Oct 2010 09:13:39 -0300

Bom dia,

Em resposta ao ofício nº. 709/2010-DA, estamos enviando em anexo a cópia espelho do cadastro imobiliário do imóvel localizado na Rua Anita Garibaldi, 64-W, com a área de 4.000,00m², de propriedade do FÓRUM de Juara-MT.

O valor venal é definido de acordo com a planta genérica de valores para imóveis urbanos, descritos na Tabela I, da Lei Complementar nº. 023/2006, de 28 de novembro de 2006 (Código Tributário Municipal de Juara-MT) e é composto da seguinte forma:

Valor venal territorial R$ 24.200,00
Valor venal das edificações - R$ 68.964,33

Valor venal total R$ 93.164,33

Salientamos ainda que estamos a inteira disposição para esclarecer quaisquer dúvida.

Leandro Francisco Schmitz
Chefe da Divisão de Cadastro e Tributação
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT.
Fones (66) 3556-1164 ou 2293, ramal 212

TJ/MT
Fls. 99 2

leandro francisco schmitz
<schmitz.cia@hotmail.com>

21/10/2010 10:13

Para <dmp@tj.mt.gov.br>
cc
cco
Assunto INFORMAÇÕES SOBRE VALOR VENAL (FORUM DE JUARA)

Bom dia,

Em resposta ao ofício nº. 709/2010-DA, estamos enviando em anexo a cópia espelho do cadastro imobiliário do imóvel localizado na Rua Anita Garibaldi, 64-W, com a área de 4.000,00m², de propriedade do FÓRUM de Juara-MT.

O valor venal é definido de acordo com a planta genérica de valores para imóveis urbanos, descritos na Tabela I, da Lei Complementar nº. 023/2006, de 28 de novembro de 2006 (Código Tributário Municipal de Juara-MT) e é composto da seguinte forma:

Valor venal territorial R$ 24.200,00
Valor venal das edificações - R$ 68.964,33

Valor venal total R$ 93.164,33

Salientamos ainda que estamos a inteira disposição para esclarecer quaisquer dúvida.

Leandro Francisco Schmitz
Chefe da Divisão de Cadastro e Tributação
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT.

Fones (66) 3556-1164 ou 2293, ramal 212

ESPELHO DO CADASTRO DA ÁREA DO FORUM.doc

Juntado na planilha 22/10/10

TJ / EJT
30

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA / 2010

Ágili - Receitas

Cadastro de B.C.I.

Matrícula 10398 ATIVO Tipo PREDIAL Modificado 08/07/2010

Imóvel | Proprietário / Posseiro | Avaliações

Inscrição imobiliária

001 JUARA

04 GERAL

A/AP 07A10 001 Ano inclusão 2008

Localização

Bairro 909 JARDIM BDA VISTA CEP 78.575.000

Logradouro 50 RUA ANITA GARIBALDI Número 94-W

Escritura / Cartório

Quadra A/AP Lote L 7A10

Medidas do terreno

Frente/Testada 50,00 m Testada tributada 50,00 m

Fundos 50,00 m Fração territorial 100,000 %

Lado direito 80,00 m Nº Pavimentos 0

Lado esquerdo 80,00 m Área 4.000,00 m²

Seção

Código 1 Dígito E Valor do m² 6,0500

Outros

Alíquota própria 1,00

Valor venal total 0,00

Área construída do terreno

Unidade m²

Total 983,50 m²

Piscina 0,00 m²

Mat. Principal 0

Observ. AREA DA (CPAJU) - DOADA PARA FORUM DE JUARA. Imune / Isento IMUNE AMBOS

Sobre

agili.com.br

AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA FONE 66 544-1003 ISCHMITZ Versão 01.2009.06 06:19:58

Iniciar | Ágili - Receitas - PREF...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA / 2010

Ágili - Receitas

Consulta do Cálculo de IPTU

Exercício 2010 Matrícula 10398 IMUNE AMBOS Tipo PREDIAL

Imóvel | Avaliações | Valores | Taxas | Proprietário

Valor Venal Terreno	24.200,00	Valor Imposto	0,00	Valor Total	0,00
Valor Venal Predial	68.964,33	Valor Taxas	0,00		
Valor Venal Total	93.164,33	Valor Serviços	0,00	Alíquota	1,00 %

Parcelas

Opção de Parcelamento 3 IPTU PARCELAMENTO

Rep.	Parc.	Vencimento	Vlr.Imposto	Vlr.Taxas	Vlr.Descontos	Vlr.Parcela	Pagamento	Vlr. Pago	Dívida Ativa	Usuário	Emissão

Sobre

agili.com.br

AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA FONE 66 544-1003 ISCHMITZ Versão 01.2009.06 06:19:58

Iniciar | Ágili - Receitas - PREF...

3 546

TJ/MT
Fls. 31

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE JUARA
MUNICÍPIO DE JUARA

2.º SERVIÇO NOTARIAL DE JUARA - MT

Tabelionato - Registro Civil - Protesto de Títulos

Valmiro Luiz da Silva
Oficial

Israel Luiz da Silva
Substituto

Rivair da Silva Alves
Escrivão Substituto

Marlei Rosimar de Souza
Escrevente Juramentada

Tel.: (66) 3556-1222 / 3556-3068

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL DE JUARA - MT
Tabelionato, Protesto, Registro Civil e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
VALMIRO LUIZ DA SILVA
Oficial
ISRAEL LUIZ DA SILVA
Escrivão Substituto
RIVAIR DA SILVA ALVES
Escrivão Substituto
MARLEI ROSIMAR DE SOUZA
Escrevente Juramentada

TJ/MT
32
Fls. 2

"CERTIDÃO"

CERTIFICO a pedido de pessoa interessada que revendo em meu cartório os livros de Escritura Pública de n° E/08 Auxiliar às fls. 118 a 119, encontrei a seguinte:

"ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO, QUE FAZEM: DE UM LADO, COMO OUTORGANTE DOADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, E DE OUTRO LADO, COMO OUTORGADO DONATÁRIO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, NA FORMA ABAIXO A SABER:"

SAIBAM quantos esta pública escritura de Doação virem, que aos dezessete(17) dias do mês de outubro (10) do ano de hum mil, novecentos e oitenta e oito (1.988), neste Município e Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, em Cartório, perante mim, **ISRAEL LUIZ DA SILVA, Escrivão Substituto**, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado, como outorgante doadora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n° 15.072.663/0001-99, neste ato sendo representada por seu bastante procurador: **PAULO KATSUMI TAKEDA,** brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade, portador da C.I. RG n° 908.592-PR e do CPF n° 205.155.379-34, nos termos da procuração lavrada nestas notas em data 23/10/86, às fls. 084 do livro P/17; E de outro lado, como outorgado donatário: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Capital do Estado, no Centro Político Administrativo – C.P.A., inscrito no CGC sob o n° 03.535.606/0001-10, neste ato representado por seu representante legal MM° Juiz Substituto e diretor do Foro da Comarca de Juara, Dr. **JOSÉ LIMA RODRIGUES,** brasileiro, casado, portador da Carteira Funcional TJMT = 035 e da C.I.RG n° 4.385.622-SP e do CPF n° 511.749.878-04, residente e domiciliado à Av. Rio Grande do Sul n° 1.487, na cidade de Porto dos Gaúchos-MT; os presentes maiores, capazes, meus conhecidos do que dou fé. E, pela outorgante doadora me foi dito que, por força da matrícula n°1.675 do Cartório de Registro de Imóveis de Porto dos Gaúchos-MT, é senhora, legítima dona e possuidora de uma área de 3ha e 3.400 m2(Três Hectares e

Exatoria Estadual desta cidade, cujo documento encontra-se arquivado nestas notas na pasta 24, às fls. 35. Pelo outorgado donatário, através de seu representante me foi dito que aceitava a presente Doação que lhe é feita nos termos desta Escritura, por assim achá-la conforme. Assim o disseram do que dou fé. E, me pediram lhes lavrei esta pública Escritura dispensando as testemunhas conforme Lei 6.952 de 06-11-81. Eu ISRAEL LUIZ DA SILVA, Escrivão Substituto a escreví, subscreví e dou fé. (a.a.).– **P.P. PAULO KATSUMI TAKEDA,-JOSÉ LIMA RODRIGUES.** Nada mais trasladada em sua data dou fé. Eu (a.a) Escrivão Substituto a escreví, subscrevi e conferi e assino em público e raso.

Nada mais continha em dita Escritura, cuja Certidão foi extraída fielmente do que dou fé. Até a presente data não encontramos nenhuma averbação de revogação.

Eu Escrivão Subscrevi, a escrevi, subscrevi e dou fé.

Juara - MT., 19 de maio (12) de 2009.

EM TESTº DA VERDADE

ATO GRATUITO — Selo de Autenticidade — 10156

RIVAIR DA SILVA ALVES
ESCRIVAO SUBSTITUTO

2º SERVIÇO NOTARIAL FONE 3556-1222 DE JUARA

15.061.419/0001-20
2º SERVIÇO NOTARIAL
Rua Rondonópolis, 68-W - Cx. P. 41
Fone (66) 3556-1222
Jd. Boa Vista - CEP 78575-000
Juara - Mato Grosso

2º SERVIÇO NOTARIAL
Valmiro Luiz da Silva - Oficial
Israel Luiz da Silva - Substituto
Rivair da Silva Alves - Escr. Substituto
Mariei Rosimar de Souza - Escr. Juramentada
Fone: (66) 3556-1222
Rua Rondonópolis, 68-W - Cx. P. 41 - CEP 78575-000 - Juara - MT

TJ/MT
Fls. 34

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Israel Sebastião Luiz Rua Sorocaba

Esc. Juramentado Juara - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

COMARCA DE JUARA

MUNICÍPIO DE JUARA

DISTRITO DE JUARA

ISRAEL LUIZ DA SILVA
TABELIÃO SUBSTº.

Escritura de D O A Ç Ã O.*

Outorgantes PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA.*

Outorgados TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.*

Data 17 de outubro de 1.988.*

Valor Cz$ 5.000,00.*

Cartório do 1º Ofício — Porto dos Gaúchos — MT

Rose.-

Ord. 30

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Valmiro Luiz da Silva - Oficial
Israel Luiz da Silva - Substituto
Sebastião Luiz da Silva - Esc. Juramentado
Rua Sorocaba, 608 - Juara - MT

TJ/MT
36
Fls. 9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE JUARA
MUNICÍPIO DE JUARA
DISTRITO DE JUARA

ISRAEL LUIZ DA SILVA
TABELIÃO SUBSTº.

Cartório do 1º Ofício — Porto dos Gaúchos - MT
R. 1/3.544
Lv. 2

"Escritura Pública de Doação, que fazem: de um lado, como outorgante doadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, e de outro lado, como outorgado donatário: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO na forma abaixo a saber:"

S/A/I/B/A/M quantos esta Pública Escritura de Doação virem, que aos dezessete(17) dias do mês de outubro(10) do ano de hum mil, novecentos e oitenta e oito(1.988) neste Município e Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, em Cartório, perante mim ISRAEL LUIZ DA SILVA, Escrivão Substituto, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: De um lado, como outorgante doadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, devidamente inscrita no CGC/MF sob o nº 15.072.663/0001 99, neste ato sendo representada por seu bastante procurador:- PAULO KATSUMI TAKEDA, brasileiro, casado, funcionário público Municipal, residente e domiciliado nesta cidade, portador da C.I.RG nº 908.592-PR e do CPF nº 205.155.379-34, nos termos da procuração lavrada nestas notas em data de 23/10/86, às fls. 084 do livro P/17; E de outro lado, como outorgado donatário:- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa juridica de direito privado, com sede na Capital do Estado, no Centro Político Administrativo - C.P.A., inscrito no CGC sob o nº 03. 535.606/0001-10, neste ato representado por seu representante legal MMº Juiz Substituto e diretor do Foro da Comarca de Juara, Dr. JOSÉ LIMA RODRIGUES, brasileiro, casado, portador da

T. S. D. S/A — Ord. 34/9

contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, em 23 ' de Março de 1.983. (a)(ilegível)(José Geraldo Riva) -Prefeito Municipal - Juara-MT." A área ora doada destina-se único e exclusivamente à construção da Casa do Juiz. A outorgante doadora põe o outorgado donatário a salvo da evicção e a este transmite por força desta escritura e da cláusula "constitui" todos os direitos, domínio e ação sobre o imóvel ora doado. Para fins e efeitos fiscais dão a esta doação o valor de Cz$- ' 5.000,00(cinco mil cruzados). Exibiram-me a Guia de Informação do ITBI nº027, onde consta NÃO INCIDENCIA - Artigo 377 inciso I do Decreto 2.129 de 25-07-86, expedida em data de 14/-10/88, pela Exatoria Estadual desta cidade, cujo documento encontra-se arquivado nestas notas na pasta 24, às fls. 35. Pelo outorgado donatário, através de seu representante me foi ' dito que aceitava a presente Doação que lhe é feita nos termos desta Escritura, por assim achá-la conforme. Assim o disseram do que dou fé. E, me pediram lhes lavrei esta pública ' Escritura dispensando as testemunhas conforme Lei 6.952 de ' 06-11-81.Eu ISRAEL LUIZ DA SILVA, Escrivão Substituto à escreví, subscreví e dou fé.(a.a.).- P.P. PAULO KATSUMI TAKEDA.- ' JOSÉ LIMA RODRIGUES.Nada mais trasladada em sua data dou fé.- Eu [assinatura], Escrivão Substituto à escreví, ' subscreví, conferí e assino em público e raso. Custas Cz$- ' 5.129,26 - Tabela U- Cz$- 90,54./ ="="="="="="="="="="="=" CUSTAS - Grátis de acordo dom a Lei.

EM TESTº DA VERDADE

ISRAEL LUIZ DA SILVA
Escrivão Substituto

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Valmiro Luiz da Silva - Oficial
Israel Luiz da Silva - Substituto
Sebastião Luiz da Silva - Esc. Juramentado
Rua Sorocaba, 608 - Juara - MT

15.061.419/0001-20
JUARA CARTÓRIO DE NOTAS E JUSTIÇA ESTADUAL
Rua Sorocaba, 608
CEP 78885
JUARA - MT

CARTÓRIO DO 1º. OFÍCIO
WALTER ISERNHAGEN
Oficial
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS
PORTO DOS GAUCHOS - MT
PROTOCOLADO sob nº 23.505 em 20/10/88
CERTIFICO que foi feito o REGISTRO nº -1-
em 20/10/88 na MATRICULA nº 3.544
do Lv.-2-
O OFICIAL [assinatura]

TJ/MT
Fls. 37

- 1.675 - - 01 -

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

TJ/MT 38 Fls. 2

COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS =MT

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Em, 06 de novembro de 1.986.

IMÓVEL: Uma ÁREA DE 4,84 Ha.-(quatro vírgula oitenta e quatro hectares)/ desmembrada do lote 131, da GLEBA TAQUARAL, do município de Juara-MT, desta Comarca, dentro dos seguintes limites e confrontações: O MP-1 está cravado nas divisas das terras remanescentes do lote 131 da Gleba Taquaral,/ Deste marco, iniciou-se o caminhamento com o rumo magnético de 31º00'SE e percorreu a distância de 220,00 metros, divisando com terras do município de Juara, onde atingiu o MP-2, cravado nas divisas das terras do município de Juara e comum ao marco das terras remanescentes do lote 131 da Gleba Taquaral. Deste marco, com rumo magnético de 59º00'SW e distância de 220,00 metros, divisando com terras remanescentes do lote 131 da Gleba Taquaral chegou-se ao MP-3. Deste marco com rumo magnético de 31º00'NW e distância de 220,00 metros chegou-se ao MP-4 e daí, com rumo magnético de 59º00'NE e distância de 220,00 metros chegou-se ao MP-4, marco inicial do // presente caminhamento, divisando em ambos os alinhamentos com terras remanescentes do lote 131 da Gleba Taquaral. PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, inscrita no CGC-MF.nº15.072.663/0001-99, Transcriçao Anterior: Matrícula nº12.554 do R.G.I. da Comarca de Diamantino-MT, transferida para este R.G.I. mediante apresentação de Certidão de Inteiro Teôr e Negativa de Ônus, expedida em 24/10/86, que fica arqivada neste Cartório. Transferida somente o remanescente de 3 Ha. e 5.400 m2. Porto dos Gaúchos 06 de novembro de 1.986. Custas:CZ$-117,01-. O Oficial

Av.1/1.675. Em, 06 de novembro de 1.986.Por escritura pública de Doação,/ lavrada nas Notas do Cartório de Juara-, o proprietario do imóvel acima / doou ao IBDF = INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, uma área de 1.000 m2 devidamente registrada sob o nº01 da matrícula nº1.676- / deste R.G.I. nesta data. Ficando com uma área remanescente de 3 Ha. e 4.400 m2. Custas:CZ$-35,10-. O Oficial .-.-.-.-.-.-.-.-.-

AV.2/1.675, Em 13 de agosto de 1.987. Por escritura pública de doação, a proprietaria do imóvel acima, doou, à Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos -ECT-, uma área de 1.000 m2, denominado como LOTE Nº03 da QUADRA "A", devidamente registrada sob o nº1, na matricula nº2.708, deste RGI, / nesta data. Ficando com um remanescente de 3 Ha. e 3.400 m2. Custas: Cz$: 107,19. O Oficial Walter Isernhagen.-:-:-:-:-:-:-:-:-

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que esta Fotocopia é reprodução fiel da Matrícula nº 1.675= e tem valor de Certidão. Certifico mais que o referido imóvel objeto da presente matrícula está livre e desembaraçado de ônus de qualquer espécie e especialmente hipoteca. O referido é verdade e dou fé

Porto dos Gauchos, 07 de outubro de 1988.

Oficial

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
WALTER ISERNHAGEN
Oficial
MARIA H. W. ISERNHAGEN
Substituta
URSULA I. de Almeida
Escrevente Juramentada
COMARCA DE PORTO DOS GAUCHOS
ESTADO DE MATO GROSSO

Ord. 654

TJ/MT
39
Fls. 5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

LEI Nº 0012/83 DE 23/03/83

DOA TERRENO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM ÀREA DE 1.000M^2.

JOSÉ GERALDO RIVA, Prefeito Municipal de Juara Estado de Mato Grosso...

FAÇO SABER QUE, a Câmara Municipal de Juara, aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado à doar ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, terreno de propriedade Municipal com àrea de 1.000 M^2, cujo memorial de Limites e Confrontações seguem em anexo, com o fim específico para a construção da CASA DO JUIZ.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, em 23 de Março de 1.983.

JOSÉ GERALDO RIVA
Prefeito Municipal
Juara - MT.

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE FAZENDA
Imposto Sôbre Transmissão de Bens Imóveis e Direitos a Eles Relativos

TJ/MT
41
Fls. 2 37

GUIA DE INFORMAÇÃO DO ITBI N.º 027/10/88.

FAC/AA

01 - Tipo de Transmissão | **02 - Imposto Calculado**

01 TIPOS (PREENCHER A PARTIR DA SETA)	02 IMPOSTO A RECOLHER	03 DATA DE VENCIMENTO
INTER VIVOS / CAUSA MORTE: INTER VIVOS	=== ISENTO ===	14/10/88

03 - Dados do Adquirente

04 NOME: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

05 ENDEREÇO: CUIABÁ/MT

06 CPF / DV.	07 CGC / ORDEM / DV.	08 INSCRIÇÃO ESTADUAL / DV.
	03535606000110	

04 - Dados do Transmitente

09 NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

10 ENDEREÇO: JUARA/MTZ

11 CPF / DV.	12 CGC / ORDEM / DV.	13 INSCRIÇÃO ESTADUAL
	15072663000199	

05 - Natureza da Transação

14: DOAÇÃO

06 - Dados Sobre o Imovel Objeto da Transação

15 ENDEREÇO: Lote nº 01(um) da quadra "C", com área de 1.000m2, situado neste Município de Juara-MT.

16 INSCRIÇÃO DO IMÓVEL	17 TIPO DO IMÓVEL
1.675	URBANO

18 ÁREA DO IMÓVEL	19 ÁREA CONSTRUIDA	20 FRAÇÃO IDEAL	21 VALOR DA OPERAÇÃO
1.000m2		100%	5.000,00

07 - Dados Adicionais Para Transmissão "Causa Mortis"

22 NOME DO FALECIDO:

23 DATA DO FALECIMENTO	24 DATA DO INÍCIO DO INVENTÁRIO	25 DATA HOMOLOGAÇÃO CÁLCULO	26 DATA DA INTIMAÇÃO DA SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DO CÁLCULO

27 AUTOS DO INVENTÁRIO	28 CARTÓRIO Nº	29 COMARCA

30 NOME DOS HERDEIOS OU LEGATARIO:

08 - Para Uso Exclusivo da Repartição

31:

09 - Data e Assinatura

32 DATA EMISSÃO	ASSINATURA DO EMITENTE	VISTO DO FUNCIONÁRIO	VISTO FUNCIONÁRIO
13/12/88	CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO Valmiro Luiz da Silva - Oficial Israel Luiz da Silva - Substituto Sebastião Luiz da Silva - Esc. Juramentado Rua Sergipe, 608 - Juara - MT		

TJ/MT
Fls: 42

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

COMARCA DE JUARA

MUNICÍPIO DE JUARA

DISTRITO DE JUARA

ISRAEL LUIZ DA SILVA
TABELIÃO SUBSTº.

Escritura de D O A Ç Ã O.*

Outorgantes PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA.*

Outorgados TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.*

Data 17 de outubro de 1.988.*

Valor Cz$ 5.000,00.*

Cartório do 1º Ofício — Porto dos Gaúchos — MT

Rosa.-

Ord. 30 CORREIOS

LIVRO Nº E/08 AUXILIAR. FOLHAS 119vº à 120vº.

TJ/MT
44
Fls. 2

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Valmiro Luiz da Silva - Oficial
Israel Luiz da Silva - Substituto
Sebastião Luiz da Silva - Esc. Jurámentado
Rua Sorocaba, 608 - Juara - MT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE JUARA
MUNICÍPIO DE JUARA
DISTRITO DE JUARA

ISRAEL LUIZ DA SILVA
TABELIÃO Substº.

Cartório do 1º Ofício - MT - Porto dos Gaúchos
R. 1/3.545
Lv. -2-

Escritura Pública de Doação, que fazem: De um lado, como outorgante doadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, e de outro lado, como outorgado donatário TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, na forma abaixo a saber:

S/A/I/B/A/M quantos esta Pública Escritura de Doação virem, que aos dezessete(17) dias do mês de outubro(10) do ano de hum mil, novecentos e oitenta e oito(1.988) neste Município e Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, em Cartório, perante mim ISRAEL LUIZ DA SILVA, Escrivão Substituto, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber De um lado, como outorgante doadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, devidamente inscrita no CGC/MF sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato sendo representada por seu bastante procurador: PAULO KATSUMI TAKEDA, brasileiro, casado, funcionário Público Municipal, residente e domiciliado nesta cidade, portador da C.I.RG nº 908.592-PR e do CPF nº 205.155.379-34, nos termos da procuração lavrada nestas notas em data de 23/10/86 às fls.084 do livro P/17; E, de outro lado, como outorgado donatário: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Capital do Estado, no Centro Político Administrativo - C.P.A., inscrito no CGC sob o nº 03.535.606/0001-10, neste ato representado por seu representante legal MMº Juiz Substituto e diretor do Foro da Comarca de Juara, Dr. JOSÉ LIMA RODRIGUES, brasileiro, casado

T. S. D. S/A — Ord. 34/9

na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, em 23 de Março de 1.983.(a)(ilegível)(José Geraldo Riva) -Prefeito Municipal- Juara-MT. A Área ora doada destina-se unico e exclusivamente à construção da CASA DO PROMOTOR. A outorgante doadora põe o outorgado donatário a salvo da evicção e a este transmite por força desta escritura e da cláusula "Constitui" todos os direitos, domínio e ação sobre o imóvel ora doado. Para fins e efeitos fiscais, dão a esta doação o valor de Cz$-5.000,00-(cinco mil cruzados). Exibiram-me a Guia de informação do ITBI nº 028 onde consta NÃO INCIDENCIA - Artigo 377 inciso I do Decreto 2.129 de 25/07/86, expedida em data de 14/10/88, pela Exatoria Estadual desta cidade, cujo documento encontra-se arquivado nestas notas na pasta 24, às fls. 37. Pelo outorgado donatário, através de seu representante me foi dito que aceitava a presente doação que lhe é feita nos termos desta escritura, por assim achá-la conforme. Assim o disseram do que dpu fé. E me pediram lhes lavrei esta pública Escritura, dispensando as testemunhas conforme Lei 6.952 de 06-11-81.Eu ISRAEL LUIZ DA SILVA, Escrivão Substituto à escreví, subscreví e dou fé.(a.a.).- P.P PAULO KATSUMI TAKEDA.- JOSÉ LIMA RODRIGUES. Nada mais traslada da em sua data dou fé.Eu _____, Escrivão Substituto à escreví, subscreví, conferí e assino em Público e raso. Custas Cz$- 5.129,26 - Tabela U- Cz$- 90,54./ ="="="="="= CUSTAS - Grátis de acordo com a Lei.

EM TEST.º ____ DA VERDADE

ISRAEL LUIZ DA SILVA
Escrivão Substituto

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Valmiro Luiz da Silva - Oficial
Israel Luiz da Silva - Substituto
Sebastião Luiz da Silva - Esc. Juramentado
Rua Sorocaba, 608 - *Juara* - MT

15.061.419/0001 - 20
JUARA CARTÓRIO DE NOTAS E JUSTIÇA ESTADUAL
Rua Sorocaba, 608
CEP 78885
JUARA — MT

CARTÓRIO DO 1º. OFÍCIO
WALTER ISERNHAGEN
Oficial
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS
PORTO DOS GAUCHOS - MT
PROTOCOLADO sob nº 3.505 em 20/10/88
CERTIFICO que foi feito o REGISTRO nº 1
em 20/10/88 na MATRICULA nº 3.545
do Lv. 2
O OFICIAL

TJ/MT
45
Fls. 2

- 1.675 - - 01 -

TJ/MT 46 Fls. 2

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS =MT

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Em, 06 de novembro de 1.986.

IMÓVEL: Uma AREA DE 4,84 Ha.-(quatro vírgula oitenta e quatro hectares)/ desmembrada do lote 131, da GLEBA TAQUARAL, do município de Juara-MT; desta Comarca, dentro dos seguintes limites e confrontações: O MP-1 está cravado nas divisas das terras remanescentes do lote 131 da Gleba Taquaral./ Deste marco, iniciou-se o caminhamento com o rumo magnético de 31º00'SE e percorreu a distância de 220,00 metros, divisando com terras do município de Juara, onde atingiu o MP-2, cravado nas divisas das terras do município de Juara e comum ao marco das terras remanescentes do lote 131 da Gleba Taquaral. Deste marco, com rumo magnético de 59º00'SW e distância de 220,00 metros, divisando com terras remanescentes do lote 131 da Gleba Taquaral chegou-se ao MP-3. Deste marco com rumo magnético de 31º00'NW e distância de 220,00 metros chegou-se ao MP-4 e daí, com rumo magnético de 59º00'NE e distância de 220,00 metros chegou-se ao MP-4, marco inicial do // presente caminhamento, divisando em ambos os alinhamentos com terras remanescentes do lote 131 da Gleba Taquaral. PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, inscrita no CGC-MF.nº15.072.663/0001-99, Transcrição Anterior: Matrícula nº12.554 do R.G.I. da Comarca de Diamantino-MT, transferida para este R.G.I. mediante apresentação de Certidão de Inteiro Teôr e / Negativa de Ônus, expedida em 24/10/86, que fica arqivada neste Cartório. Transferida somente o remanescente de 3 Ha. e 5.400 m2. Porto dos Gaúchos 06 de novembro de 1.986. Custas:CZ$-117,01-. O Oficial

Av.1/1.675. Em, 06 de novembro de 1.986.Por escritura pública de Doação,/ lavrada nas Notas do Cartório de Juara-, o proprietario do imóvel acima / doou ao IBDF = INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, uma área de 1.000 m2 devidamente registrada sob o nº01 da matrícula nº1.676- / deste R.G.I. nesta data. Ficando com uma área remanescente de 3 Ha. e 4.400 m2. Custas:CZ$-35,10-. O Oficial .-.-.-.-.-.-.-.-.-

AV.2/1.675, Em 13 do agosto de 1.987. Por escritura pública de doação, a proprietaria do imóvel acima, doou, à Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos -ECT-, uma área de 1.000 m2, denominado como LOTE Nº03 da QUADRA "A", devidamente registrada sob o nº1, na matrícula nº2.708, deste RGI, / nesta data. Ficando com um remanescente de 3 Ha. e 3.400 m2. Custas: Cz$: 107,19. O Oficial Walter Isernhagen.-:-:-:-:-:-:-:-:-

C E R T I D Ã O

C E R T I F I C O e dou fé, que esta Fotocopia é reprodução fiel da Matrícula nº 1.675= e tem valor de Certidão. Certifico mais que o referido imóvel objeto da presente matrícula está livre e desembaraçado de ônus de qualquer espécie e especialmente hipoteca. O referido é verdade e dou fé

Porto dos Gaúchos, 07 de outubro de 1988.

Oficial

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
WALTER ISERNHAGEN
Oficial
MARIA H. W. ISERNHAGEN
Substituta
URSULA I. de Almeida
Escrevente Juramentada
COMARCA DE PORTO DOS GAUCHOS
ESTADO DE MATO GROSSO

Ord. 654

TJ/MT
Fls.
50

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Comunicação Interna nº. 202/2013-DMP

Vistos, etc.

I. Tratam-se de documentos pertinentes à regularização da Escritura Pública de Doação do imóvel que abriga o Fórum da Comarca de Juara/MT, doado à este Poder Judiciário pela referida Comarca;

II. Da análise da documentação, conclui-se a existência de 3 imóveis, cujas matrículas são nº. 3.645, 3.646 e 3.647;

III. Em todas as Escrituras, constam como Doador a Prefeitura Municipal de Juara, e como Donatário o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso. Não consta averbada às margens da matrícula, a edificação;

IV. Ocorre que salvo melhor juízo, Prefeitura Municipal e Tribunal de Justiça não gozam de personalidade jurídica;

V. No intuito de proceder com autuações corretas, visto que trata-se de mais de 1 (um) imóvel, esta Coordenadoria contatou a Comarca, qual indicou o Cartório do 1º Ofício como mais apto à elucidar em qual imóvel a parte preexistente do Fórum, e qual refere-se à ampliação do mesmo;

VI. Dessa forma, em contato com o Cartório, fora informado que existe uma incerteza que impede a delimitação dos terrenos, motivo pelo qual se faz necessária a perícia de um técnico, conforme email anexo aos autos;

VII. Assim, ao Departamento Administrativo para registre, autue e informe, fazendo contar como Escrituração de Imóveis – Comarca de Juara;

RECEBIMENTO

Aos **08** dias do mês **outubro** de **2014**, recebi este expediente neste Departamento Administrativo.

CERTIDÃO

CERTIFICO aos **17** dias do mês de **outubro** de **2014**, que em atendimento ao despacho proferido pela *Ilma. Sra. Geyza Alice Pacheco Bianconi – Coordenadora Administrativa*, a fls. 51-TJ, procedi à autuação deste expediente como **Escrituração de imóveis n. 89/2014 – CIA 0141298-12.2014**, tendo como assunto "*Documentos pertinentes à regularização da Escritura Pública da Comarca de JUARA/MT*". Dou fé, do que eu D'Arc L. F. de Arruda, D'Arc Lucimar Fialho de Arruda – Chefe de Divisão de Processamento de Autos, lavrei a presente.

CERTIDÃO

CERTIFICO aos **17** dias do mês de **outubro** de **2014**, em atendimento ao despacho proferido pela *Ilma. Sra. Geyza Alice Pacheco Bianconi – Coordenadora Administrativa*, a fls. 51-TJ, que após consulta ao Sistema de Controle de Informações Administrativas – CIA, não foi localizado registro e autuação de processo semelhante da Comarca de Juara. Dou fé, do que eu D'Arc L. F. de Arruda, D'Arc Lucimar Fialho de Arruda – Chefe de Divisão de Processamento de Autos, lavrei a presente.

CERTIDÃO

CERTIFICO, aos **17** dias do mês de **outubro** de **2014**, que foi encaminhada, via e-mail, a certificação do expediente à Coordenadora Administrativa e ao Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, informando-os a respeito da autuação deste pleito, conforme se comprova a fls. 53-TJ. Dou fé, do que eu D'Arc L. F. de Arruda, D'Arc Lucimar Fialho de Arruda – Chefe de Divisão de Processamentos de Autos, lavrei a presente.

0141298-12.2014.8.11.0000 - 89/2014 - ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS

TJ / MT
53
Fls 2

Data Andamento	Tipo de Andamento	Lotação Origem
17/10/2014 17:59:48	Envio de e-mail	DA - Departamento Administrativo - SDCR

Desemb./Mag.:
E-MAIL ENVIADO COM SOLICITAÇÃO DE CONFIRMAÇÃO DE LEITURA.

Assunto: Informação 528/2014-DA
Remetente: depto.administrativo@tjmt.jus.br
Destinatários: Geyza.Bianconi@tjmt.jus.br,Marcos.Gomes@tjmt.jus.br
Cópia:
Cópia Oculta:
Conteúdo:

Informação 528/2014-DA

Anexos:
Nome: 528/2014-DA.docx | Tamanho: 20,14 KB | Hash: B7D88074FAB63E5A916F16163A0DBA96234C1287

REMESSA

Aos **17** dias do mês de **outubro** de **2014**, faço remessa destes autos a **COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**, em cumprimento ao item VIII, do despacho as fls. 51-TJ. Eu _____, **Vittor Arthur Galdino** – Diretor Administrativo, a subscrevi.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Escrituração de Imóveis nº. 89/2014 **CIA nº. 0141298-12.2014.811.0000**

Vistos, etc.

I. Trata-se do Processo de Escrituração de Imóveis nº. 89/2014 – CIA nº. 0141298-12.2014.811.0000, acerca da regularização da Escritura Pública de Doação dos imóveis doados ao Poder Judiciário Matogrossense, da Comarca de Juara;

II. Faço os autos conclusos à Ilustríssima Senhora Márcia Regina Coutinho Barbosa – Diretora Geral deste Sodalício, para conhecimento e deliberação quanto ao despacho de folha 51-TJMT;

Cuiabá, 20 de outubro de 2014.

Geyza Alice Pacheco Bianconi
Coordenadora Administrativa

TERMO DE CONCLUSÃO

Aos **vinte** dias do mês de **outubro** do ano de **2014**, faço a **conclusão** destes autos à **Ilustríssima Senhora Márcia Regina Coutinho Barbosa – Diretora Geral do Tribunal de Justiça de Mato Grosso.** Do que eu, _____ (Geyza Alice Pacheco Bianconi), Coordenadora Administrativa, lavrei e subscrevi o presente termo.

Fls. 86

Escrituração de Imóveis 89/2014 **(CIA 0141298-12.2014)**

Trata-se de processo de regularização de escritura pública do imóvel que abriga o prédio do Fórum da Comarca de Juara.

A fim de subsidiar decisão presidencial, encaminhe-se os autos ao Departamento de Obras, para juntada dos documentos abaixo relacionados, necessários à expedição do auto de conclusão ou auto de vistoria, popularmente conhecido como habite-se, junto à Prefeitura Municipal e, em caso negativo, certifique-se.

- REQUERIMENTO - 02 Vias
- CÓPIA DA MATRÍCULA DE REGISTRO DO IMÓVEL
- CERTIDÃO DO INSS
- PLANTAS - 03 vias originais (ASSINATURA DO PROFISSIONAL)
- CÓPIA DA PLANTA EM CD - DWG OU PDF OU JPG
- MEMORIAL DESCRITIVO - 03 vias originais (ASSINATURA DO PROFISSIONAL)
- CÓPIA DA ART/CREA OU RRT/CAU - RECOLHIDA
- CÓPIA DA CERTIDÃO DE BAIXA DA ART/CREA OU RRT/CAU
- CÓPIA DO CNPJ

Cumpra-se com urgência.

Cuiabá-MT, 29 de janeiro de 2015.

MÁRCIA REGINA COUTINHO BARBOSA
Diretora-Geral TJ/MT
Portaria 202/2013-PRES-DGTJ

Ao Departamento de Obras para cumprir despacho da Diretora-Geral.

Cuiaba, 02 de fevereiro de 2015

Remessa

Aos **02** dias do mês **de fevereiro** do ano de **2015**, faço remessa destes autos ao **Departamento de Obras**. Eu, _____ Eliane Maria da Cruz Alencar, lavrei e subscrevi o presente termo.

Remessa

Em 06/02/2015, encaminho estes autos à Coordenadoria de Administrativa a pedido.

Eu, Maira Moraes Rocha, subscrevi o presente termo.

Primeiramente insta clarear que todos os Processos de Escrituração de Imóveis em andamento foram requisitados por esta Coordenadoria durante a gestão do biênio 2015-2016, para que fosse elaborado um Relatório Geral da situação fática das escrituras de cada Comarca, a pedido da Alta Administração à época.

Os presentes autos tratam da Comarca de Juara, assim, segue transcrito o trecho do aludido relatório – qual resultou no Processo Administrativo n. 154/2016 – CIA 0077842-20.2016.8.11.0000 – no tocante a Comarca em questão:

> **III-L-1) ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS nº 89/2014 (CIA 0141298-12.2014.8.11.0000)– COMARCA DE JUARA**
>
> Constam dos autos escrituras públicas de doação referentes a 03 (três) imóveis (originais, respectivamente, de fls. 18/19; 32/33 e 44/45), bem como 03 (três) matrículas, de números 3.647 (original de fl. 05), 3.645 (original de fl. 06) e 3.646 (original de fl. 07), sendo que o Cartório do 1º Ofício de Juara informou ser impossível delimitar em qual dos imóveis está construído o prédio do Fórum, bem como em qual deles está sendo construída a ampliação do prédio do Fórum da Comarca, afirmando ainda ser necessário que um técnico responda a essa dúvida, haja vista não haver construção averbada em nenhuma das matrículas. Há escritura pública de doação formalizada tem partes doadora e donatária grafadas incorretamente. É preciso efetivar a retificação, para que conste como doador o "Município de Juara" e como donatário o "Estado de Mato Grosso - Poder Judiciário - Tribunal de Justiça", bem como conste a averbação da edificação do prédio do Fórum. Ainda não foi outorgada procuração pelo Desembargador Presidente conferindo poderes de representação ao Juiz Diretor do Foro para adotar as providências necessárias à assinatura da escritura pública de registro, retificação e averbação da

TERMO DE RECEBIMENTO

Aos 03 dias do mês de abril do ano de 2017, às 16h10min, recebi estes autos na Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação da Presidência. Eu, _____, (João Marcus Rosa e Silva Nogueira Barbosa) estagiário da Assessoria, lavrei e subscrevi este termo.

DESPACHO N. 80/2017/ATJL
ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS 89/2014 – CIA 0141298-12.2014.8.11.0000
Solicitante: Diretor do Departamento de Material e Patrimônio
Solicitado: Coordenadora Administrativa
Assunto: Documentos pertinentes à regularização da Escritura Pública da Comarca de JUARA/MT.

Senhor Presidente:

Trata-se de processos relativos à regularização das escrituras públicas dos imóveis que abrigam os fóruns das comarcas deste Poder.

Tendo sido encontradas situações diversas, há comarcas em que a escritura de doação contém erros na pessoa do donatário, necessitando ser retificada.

Há comarcas em que o prédio do fórum, construído no terreno doado, não foi averbado na matrícula do imóvel, pois os cartórios exigem para averbação dessas edificações nas matrículas dos imóveis (lotes urbanos) a CND do INSS e o HABITE-SE, e para a obtenção do HABITE-SE são necessários documentos tais como:

- Cópia da Matrícula de Registro do Imóvel;
- Certidão do INSS;
- Plantas – 03 vias originais (Assinatura do Profissional);
- Cópia da Planta em CD;
- Memorial descritivo – 03 vias originais (Assinatura do Profissional);
- Cópia da ART/CREA ou RRT/CAU – recolhida
- Cópia da Certidão de baixa da ART/CRE ou RRT/CAU;
- Cópia do CNJ

do Poder Judiciário estiverem incorretos, deverá o Presidente do TJMT outorgar às Autoridades Judiciárias Diretoras dos Fóruns, por meio de procuração a ser lavrada, com poderes de representação para que os outorgados possam pedir providencias, juntos aos Cartórios de Registro de Imóveis das Comarcas, para a retificação e ratificação das escrituras.

É o que temos a considerar sobre o assunto.

Cuiabá, 23 de maio de 2017.

Dalila de Oliveira Matos
Assessora Técnico-Jurídica de Licitação

TERMO DE REMESSA

Aos 23 dias do mês de maio de 2017, faço remessa destes autos à Coordenadoria de Infraestrutura. Eu, _____, Assessora Técnico-Jurídica de Licitação da Presidência, lavrei e subscrevi este termo.

TJ/MT
Fl. 63

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SPA Nº 02/2011

Versão: 01
Publicação: DJE nº de __/___/2012
Unidade Responsável: Departamento de Material e Patrimônio - DMP

I – FINALIDADE

Dispor sobre os procedimentos e controles relacionados às atividades relativas à incorporação, registro, controle e alienação de bens imóveis do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

II – ABRANGÊNCIA

Abrange o Departamento de Material e Patrimônio vinculado à Coordenadoria Administrativa e todas as unidades do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

III – CONCEITOS

Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

1. Bens imóveis

São os imóveis em geral, tais como os terrenos, edificações, benfeitorias e instalações incorporadas ao ativo permanente.

2. Alienação

Transferência do direito de propriedade do imóvel por venda ou permuta.

9. Incorporação

É a inclusão de um bem imóvel no acervo patrimonial do Poder Judiciário e a adição de seu valor ao ativo imobilizado, e tem como fatos geradores a compra, a doação e a avaliação.

a) A doação é a incorporação de um bem cedido por terceiro ao Poder Judiciário, em caráter definitivo, sem envolvimento de transação financeira.

b) A avaliação decorre da atribuição de valor monetário ao bem imóvel, reconhecidamente pertencente ao Poder Judiciário, que não dispõe de documentação específica e/ou não se encontra registrado no Sistema de Gestão de Controle Patrimonial.

IV – BASE LEGAL E REGULAMENTAR

- Lei 4.320/64 (estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), art. 75 e 76;
- Lei Federal 8.666/93 (institui normas para licitação e contratos da Administração Pública), art. 17 e outros;
- Decreto-Lei nº 200/67 (dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a reforma administrativa e dá outras providências);
- Portaria nº 941/2010/C.ADM. – Marco Regulatório Patrimonial;
- Código Civil – art. 1.164;
- Lei nº 8.485/2006 (isenta Estado e Municípios de arcar com as custas dos emolumentos – atos notariais e de registro).

V – RESPONSABILIDADES

1. Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

TJ / MT
Fls. 65

pelas atividades relativas ao registro e controle de bens imóveis do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições contidas no Marco Regulatório Patrimonial – Art. 6º - Portaria nº 941/2010/C.ADM.

CAPÍTULO II – PROCEDIMENTOS NAS UNIDADES

1. As formas de ingresso de bens imóveis no patrimônio do Poder Judiciário de Mato Grosso serão as seguintes:

a) compra;
b) permuta;
c) doação;
d) construção (benfeitorias) ou ampliação;
e) outras formas admitidas por lei.

2. Os bens imóveis construídos, adquiridos ou recebidos pelo Poder Judiciário, mediante recursos de convênios ou outras fontes similares e que não tenham de ser devolvidos, após sua vigência, deverão ter o número da matrícula e respectivas averbações cadastradas no GP, indicando o número do convênio, quando houver;

2.1. Quando da formalização do Termo de Doação, a unidade recebedora deverá encaminhar a primeira via ao DMP e, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, providenciar a documentação hábil relativa à escritura pública, contendo o valor venal ou de avaliação do bem, encaminhando-a, de imediato, ao DMP para registro no GP, nos termos do art. 6º. § 5º, da Portaria nº 941/2010/C.ADM.

3. Quando da conclusão de construção/reforma/ampliação de bem imóvel, caberá à Coordenadoria de Infraestrutura, de imediato, enviar ao DMP a planta baixa atualizada e digitalizada, bem como a indicação do valor venal da obra visando registro no GP.

4. No caso de construção ou reforma, a Coordenadoria de Infraestrutura encaminhará às Comarcas o projeto básico, planta baixa e demais documentos

a) Sendo doação de parte do imóvel, deverá ser providenciada, pelo Juiz Diretor da Comarca, a averbação à margem da matrícula do imóvel no Cartório competente;
b) Nos casos de doação integral do imóvel será providenciada a transferência, pelo Juiz Diretor do Fórum, junto ao Cartório competente;
c) Em ambos os casos, será encaminhada a documentação ao DMP para atualização ou baixa no registro cadastral.

CAPÍTULO III – PROCEDIMENTOS NO DMP

A. QUANDO DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

1. Verificar se a documentação encaminhada pelas unidades está de acordo com as disposições contidas no Marco Regulatório Patrimonial – Art. 6º - Portaria nº. 941/2010/C.ADM;

1.1. Se a documentação não estiver em conformidade, o DMP solicita às unidades, as providências a serem adotadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, indicando os aspectos a serem regularizados.

2. No caso de doação, verificar se foi cumprido o prazo máximo de 90 (noventa) dias, estipulado no Capítulo II, com base no respectivo Termo de Doação.

2.1. Não havendo o encaminhamento da documentação dentro do prazo estipulado, cabe ao DMP, reiterar a solicitação ao Juiz Diretor do Fórum, e não sendo atendido, comunicar ao Presidente do Tribunal de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

B. QUANDO DO CADASTRAMENTO

1. Após a transcrição dos dados no GP deverá ser emitido relatório para sua conferência, mediante confrontação com a documentação física.

2. Até o décimo dia do mês subsequente ao cadastramento, os dados do GP

CAPÍTULO IV – DA ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

1. Condicionada ao justificado e expresso interesse público, a alienação de bens imóveis será precedida de avaliação e, quando destinada a órgãos da administração direta, autarquias e fundações, ficará sujeita à autorização legislativa.

Nos demais casos, inclusive para entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação, na modalidade concorrência, ficando dispensada esta no caso de permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos do inc. X, do art. 24 da Lei 8.666/93.

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos conjuntamente pela Coordenadoria Administrativa e o Departamento de Material e Patrimônio.

2. Integram esta Instrução Normativa os seguintes documentos:

- Anexo I: Fluxograma de registro, controle de bens imóveis do Poder Judiciário;
- Anexo II: Fluxograma de alienação de bens imóveis do Poder Judiciário;

3. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2011.

EUZENI PAIVA DE PAULA SILVA
Coordenadora Administrativa

Aprovada em ___/___/2012.

Desembargador **RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

TJ/MT
Fls. 68

ANEXO II – SPA Nº 02/2011

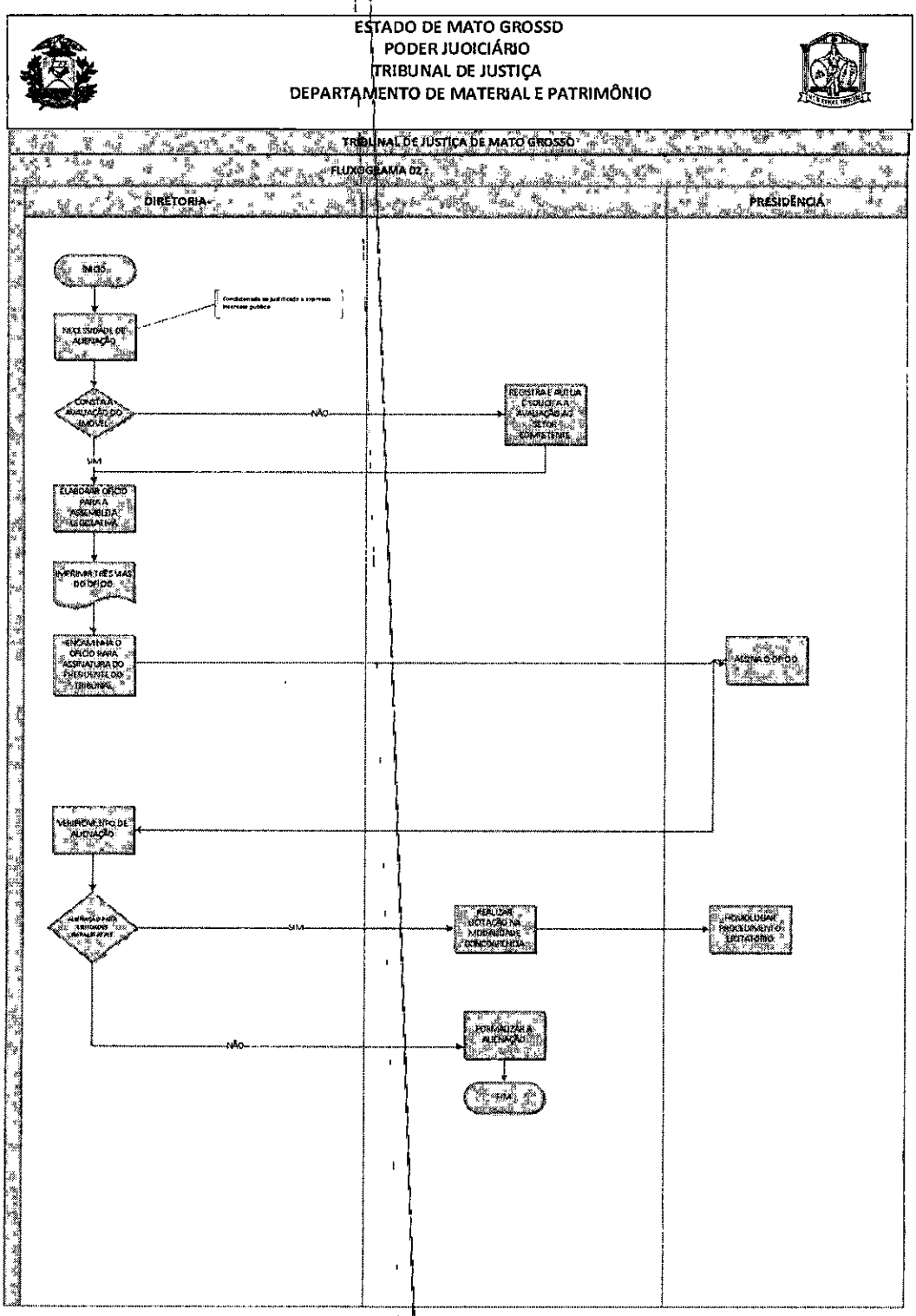

SISTEMA DE PATRIMONIAL E ALMOXARIFADO

Cia. 0077842-20.2016 – Processo Administrativo n. 154/2016
Assunto: Escrituração dos Imóveis pertencentes ao Poder Judiciário Estadual.

Vistos, etc.

Trata-se do documento elaborado pela Coordenadoria Administrativa deste Sodalício, que retrata a situação atual dos processos de Escrituração de Imóveis pertencentes ao Poder Judiciário Estadual.

Aludido relatório foi submetido ao Presidente à época, o qual determinou:

a) Encaminhamento de procurações aos Juízes Diretores dos Fóruns das Comarcas, com poderes específicos para a regularização dos imóveis;

b) Identificação da parte donatária que deverá constar nas escrituras públicas;

c) Necessidade de manter a Presidência desta Corte informada acerca das ações executadas no exercício do mandato;

d) Confecção das procurações.

Elaborada a minuta de procuração, esta não foi aprovada pelo Presidente à época, em razão de ter conferido poderes além dos especificados na decisão anterior (fl. 100-TJMT).

Contudo, para dar andamento em todos os processos que demandam providências, aproximadamente setenta e nove, entendo pertinente constituir comissão que ficará responsável pela gestão dos referidos processos.

Tendo em vista que a matéria não é específica de uma determinada Coordenadoria, a comissão deverá ser multisetorial, ou seja, formada pelas Coordenadorias Administrativa, de Planejamento e de Infraestrutura, pela Diretoria Geral, sob a coordenação de um Juiz Auxiliar da Presidência.

Desse modo, visando imprimir agilidade e efetivo andamento ao processo, **nomeio** o Juiz Auxiliar da Presidência Dr. **João Thiago de França Guerra** para presidir a comissão que será composta pelos servidores ocupantes dos cargos de Diretora Geral **Claudenice Deijany Farias de Costa,** Coordenador de Planejamento **Afonso Maciel,** Coordenadora Administrativa **Marluce Peixoto de Assis,** Pregoeiro **Luciano Pereira Belic,** bem como pela Coordenadora de Infraestrutura **Ângela Cristina Gaspar Nogeira.**

Assim, **determino**:

a) **Expeça-se** a portaria nomeando a comissão;

b) **Comuniquem-se** os membros, via e-mail institucional;

c) **Encaminhem-se** os autos ao Presidente da Comissão, ora nomeado, para as providências que julgar pertinentes.

d) **Remetam-se** todos os feitos referentes à Escrituração de Imóveis à Coordenadoria Administrativa para que sejam impulsionados pela Comissão ora constituída.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

TERMO DE JUNTADA

Aos **14** dias do mês de **julho** de **2017**, faço juntada a estes autos, dos seguintes documentos:

- Portaria n. 350/2017-PRES - fls. 72-TJMT;
- Publicação da Portaria n. 350/2017-PRES no DJE - fls. 73-TJMT.

Do que eu MCN, **Mateus Costa Nascimento**, Estagiário, lavrei o presente.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 350/2017-PRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da decisão prolatada no Processo Administrativo n. 154/2016 (CIA. 0077842-20.2016.8.11.0000)

CONSIDERANDO a problemática enfrentada atualmente em relação à escrituração dos imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Coordenadoria Administrativa, sobre as irregularidades constatadas em quase todas as Comarcas do Estado, bem como neste E. Tribunal de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão multisetorial que será responsável pela **gestão dos processos administrativos de escrituração dos imóveis pertencentes a este órgão.**

Art. 2º - A Equipe será presidida pelo Juiz Auxiliar da Presidência – Dr. João Thiago de França Guerra, matrícula 8246 e composta pelos seguintes servidores:

I – Claudenice Deijany Farias da Costa, matrícula 5789 (Diretora Geral);

II – Afonso Maciel, matrícula 6393 (Coordenador de Planejamento);

III – Marluce Peixoto de Assis, matrícula 11227 (Coordenadora Administrativa);

IV – Luciano Pereira Belic, matrícula 7076 (Pregoeiro);

V – Ângela Cristina Gaspar Nogueira, matrícula 6521 (Coordenadora de Infraestrutura).

/06/2017, para a Cidade de Brasília-DF, a fim de participar do "1º Seminário Brasileiro de Aplicações da Gestão de Riscos e Controles na Administração Pública" conforme decisão proferida no expediente 48/2017 - CIA 0067685-51.2017 Ao Funajuris com cópia à Assessoria de Relações Públicas, para as providências necessárias.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO FUNAJURIS

Diárias de viagens deferidas e processadas
Pedido de Pagamento de Diárias - 14/06/2017 - ID 0072875-92.2017.8.11.0000
Requerente: LUCIANA CRISTINA MENDES DE SOUSA PINTO
Cargo/Função: Demais Participantes (AUDITOR DE CONTROLE INT.)
Lotação: Auditoria da Coordenadoria de Controle Interno SDCR
Destino: De Cuiabá(MT) a Brasília(DF)
Finalidade: 1º Seminário Brasileiro de Aplicações da Gestão de Riscos e Controles na Administração Pública
Período: 27/06/2017 a 30/06/2017
Despacho: Defiro o pagamento de 3,50 diária(s) à servidora LUCIANA CRISTINA MENDES DE SOUSA PINTO, matrícula 5733, em deslocamento [illegible]as 27/06 a 30/06/2017, para a Cidade de Brasília-DF, a fim de participar do "1º Seminário Brasileiro de Aplicações da Gestão de Riscos e Controles na Administração Pública", conforme decisão proferida no expediente 48/2017 - CIA 0067685-51.2017 Ao Funajuris com cópia à Assessoria de Relações Públicas, para as providências necessárias.

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo

Portaria Presidência

PORTARIA Nº 350/2017-PRES
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o teor da decisão prolatada no Processo Administrativo n. 154/2016 (CIA. 0077942-20.2016.8.11.0000)
CONSIDERANDO a problemática enfrentada atualmente em relação à escrituração dos imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;
CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Coordenadoria Administrativa, sobre as irregularidades constatadas em quase todas as Comarcas do Estado, bem como neste E. Tribunal de Justiça
RESOLVE
Art. 1º - Instituir Comissão multisetorial que será responsável pela gestão [illegible] processos administrativos de escrituração dos imóveis pertencentes a este órgão.
Art. 2º - A Equipe será presidida pelo Juiz Auxiliar da Presidência – Dr. João Thiago de França Guerra, matrícula 6246 e composta pelos seguintes servidores:
I – Claudenice Deijany Farias de Costa (matrícula 5789 (Diretora Geral);
II – Afonso Maciel, matrícula 6393 (Coordenador de Planejamento);
III – Marluce Peixoto de Assis matrícula 11227 (Coordenadora Administrativa);
IV – Luciano Pereira Belle matrícula 7076 (Pregoeiro).
V – Ângela Cristina Gaspar Nogueira, matrícula 6521 (Coordenadora de Infraestrutura).
Art. 3º - Cabe à Comissão gerenciar e imprimir agilidade e efetivo andamento aos processos objetos do artigo 1º desta Portaria, autuados sob os autos do Processo Administrativo n. 154/2016 (CIA. 0077942-20.2016.8.11.0000) observando-se as respectivas competências.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
Cuiabá, 29 de junho de 2017
Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO
Presidente do Tribunal de Justiça

Edital

Ata de Registro de Preços n. 4/2017 – 0010313-47.2017.8.11.0000
Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e a Cyan Papelaria e Materiais de Informática EIRELI - EPP
CNPJ: 20.357.366/0001-20
Conclusão da decisão: "Assim, (...), acolho o Parecer 511/2017-ATJL, e indefiro o pedido de reequilíbrio financeiro dos preços registrados – itens 01 e 02 – na ARP 4/2017 formulado pela licitante Cyan Papelaria e Materiais de Informática Eireli-EPP. Determino, ainda, a convocação da segunda empresa do cadastro de reserva do Pregão 69/2016. (...). Cumpra-se. Cuiabá 29 de junho de 2017. Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO – Presidente do Tribunal de Justiça/MT"
Cuiabá, 03 de julho de 2017.
Márcia Regina da Silva dos Santos
Diretora do Departamento Administrativo
Em substituição legal

Extrato

ERRATA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 25/2017
CIA 0014134-59.2017.8.11.0000
Partes: Tribunal de Justiça e a Empresa Zênite Informação e Consultoria S.A.
CNPJ 86.781.069/0001-15
Jornal: Edição n. 27018, de 11/05/2017
DJE Edição n. 10017 de 12/05/2017
Onde se lê: CIA 0013565-58.2017.8.11.0000;
Leia-se: CIA 0014134-59.2017.8.11.0000;
Cuiabá-MT 03 de julho de 2017
Márcia Regina da Silva Santos Diretora do Departamento Administrativo Em substituição legal

Supervisão dos Juizados Especiais

Turma Recursal Única

Intimação

Intimação Classe: CNJ-460 Turma Recursal Única
Processo Número: 0502065-63.2015.8.11.0001
Parte(s) Polo Ativo:
EDITE MOREIRA BONS OLHOS (RECORRENTE)
Advogado(s) Polo Ativo:
BRUNO JOSÉ RICCI BOA VENTURA OAB - 0009271-A/MT (ADVOGADO)
Parte(s) Polo Passivo:
ESTADO DE MATO GROSSO (RECORRIDO)
Outros Interessados:
MPEMT - CUIABÁ - JUIZADO ESPECIAL (CUSTOS LEGIS)
Magistrado(s):
VALDECI MORAES SIQUEIRA

Vistos, etc. Processo retirado da pauta do dia 30/06/2017 em razão da necessidade de mais acurada análise do feito. Façam-se os autos conclusos para inclusão em pauta no momento oportuno. Intimem-se as partes. Valdeci Moraes Siqueira Juíza Relatora

Intimação Classe: CNJ-460 Turma Recursal Única
Processo Número: 0503064-53.2015.8.11.0001
Parte(s) Polo Ativo:
TEOBALDO CORDOBA DA SILVA (RECORRENTE)
Advogado(s) Polo Ativo:
BRUNO JOSÉ RICCI BOA VENTURA OAB - 0009271-A/MT (ADVOGADO)
Parte(s) Polo Passivo:
ESTADO DE MATO GROSSO (RECORRIDO)
Outros Interessados:
MPEMT - CUIABÁ - JUIZADO ESPECIAL (CUSTOS LEGIS)
Magistrado(s):
VALDECI MORAES SIQUEIRA

Vistos, etc. Processo retirado da pauta do dia 30/06/2017 em razão da necessidade de mais acurada análise do feito. Façam-se os autos conclusos para inclusão em pauta no momento oportuno. Intimem-se as partes. Valdeci Moraes Siqueira Juíza Relatora

Intimação Classe: CNJ-460 Turma Recursal Única

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

TERMO DE JUNTADA

Aos **31** dias do mês de **julho** de **2017**, faço juntada a estes autos, do seguinte documento:

- E-mail encaminhado ao Exmo. Dr. João Thiago – fl. 75-TJMT.

Do que eu MCN, **Mateus Costa Nascimento**, Estagiário, lavrei o presente.

95

Zimbra **coordenadoria.administrativa@tjmt.jus.br**

Processos de Escrituração de Imóveis

De : Coordenadoria Administrativa <coordenadoria.administrativa@tjmt.jus.br>

Qua, 19 de jul de 2017 10:19

2 anexos

Assunto : Processos de Escrituração de Imóveis

Para : Joao Thiago de Franca Guerra <joaothiago.guerra@tjmt.jus.br>, Thiago Fabricio dos Santos <thiago.santos@tjmt.jus.br>

Exmo. Sr. Dr. João Thiago, bom dia.

Informo que em virtude da r. decisão Presidencial exarada nos autos do Processo Administrativo n. 154/2016 - CIA 0077842-20.2016.8.11.0000, os processos de Escrituração de Imóveis que estavam lotados na Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação e Presidência foram solicitados por esta Coordenadoria, tendo em vista a formação da Comissão Multidisciplinar estabelecida pela Portaria n. 350/2017-PRES.

Neste sentido, informamos que estamos à disposição para as devidas providências quais Vossa Excelência haja por bem ser tomadas.

Atenciosamente,

Marluce Peixoto de Assis
Coordenadora Administrativa

Portaria n. 350.2017-PRES comissao para gestao de processos de Escrituracao de Imoveis..pdf
62 KB

0077842-20.2016 - Processo Administrativo n. 154.2016 - Escrituracao de Imoveis - Relatorio - Comissao.doc
72 KB

TERMO DE REMESSA

Aos **dezessete** dias do mês de **outubro** do ano de **2018**, faço **remessa** destes autos ao **DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**, para conhecimento às providências. Do que eu, _____ **(Marluce Peixoto de Assis), Coordenadora Administrativa,** lavrei a presente.

CBO

CERTIDÃO

CERTIFIÇO, que estes autos foram recebidos neste Departamento em 18/10/2018, para dar cumprimento à remessa da Coordenadoria Administrativa encartada às fls. 76/TJMT. **CERTIFICO**, ainda, a juntada da Portaria atualizada nº 104/2019-PRES, encartado às fls. 78/79/TJ-MT. **CERTIFICO**, ainda mais, a juntada da Publicação da Portaria nº 104/2019-PRES, encartado às fls. 80/TJ-MT. **CERTIFICO** que estes autos estão aguardando novas deliberações da Comissão Multisetorial, conforme foi instituída pela Portaria acima citada. Do que eu Mical Maciel Belª **MICAL MACIEL** – Chefe de Divisão, lavrei a presente.

TJ/MT
Fls. 78

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 104/2019-PRES

Dispõe sobre a composição da Comissão Multisetorial para gestão dos processos administrativos de escrituração de imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da decisão Presidencial prolatada no Processo Administrativo nº 154/2016 (CIA 0077842-20.2016.8.11.0000);

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos relativos à escrituração dos imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Coordenadoria Administrativa, que deu origem ao Processo Administrativo nº 154/2016 (CIA 0077842-20.2016.8.11.0000), descrevendo as irregularidades e inconformidades encontradas em grande parte das escriturações dos imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

TJMT
Fls. 79

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Art. 3º Compete à Comissão Multisetorial, com observância das competências inerentes aos cargos descritos nos incisos I a VIII do artigo 2º:

I - a gestão dos processos administrativos de escrituração dos imóveis do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

II - a regularização das escrituções dos imóveis pertencentes ao patrimônio imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º O presidente do Tribunal de Justiça poderá outorgar aos Juízes Diretores dos Foros, por meio de instrumento de mandato com poderes específicos, a prática de atos visando a regularização das escrituções dos imóveis das comarcas respectivas perante os cartórios e órgãos públicos locais.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 350/2017-PRES.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 14 de janeiro de 2019.

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**
Presidente do Tribunal de Justiça

TJ/MT
Fls. 80

de Pessoal inclua no cronograma de pagamento, os valores devidos a título de URV, concernente ao período de 03/1995 a 03/1997, respeitando a ordem cronológica dos créditos e a Resolução n. 01/2010/TP.

À Coordenadoria de Recursos Humanos para as providências necessárias.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 17 de dezembro de 2018.

EDUARDO DA SILVEIRA CAMPOS
Vice-Diretor-Geral do TJMT

DECISÃO N. 2331/2018-VDG
PEDIDO DE PAGAMENTO DE URV N. 67/2018
CIA N. 0048320-11.2017.8.11.0000

A Sra. JOVANICE ALVES DOS SANTOS , requereu informações dos valores disponíveis da servidora aposentada MAURÍCIA ALVES DOS SANTOS, matrícula n. 1987, falecida em 03/04/2017.

O Departamento de Pagamento de Pessoal registrou na informação n. 1709/2018-DPP, que constam pendências de pagamento de verbas rescisórias, já atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC até o mês de agosto de 2018, no montante de R$ 5.247,56 (cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Pontuou que, em cumprimento à decisão administrativa do Tribunal Pleno do dia 15/12/2016, foi determinada a realização do reprocessamento da URV do período de 03/1998 a 12/2008 e 13°/2008, os quais foram atualizados com correção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor e juros até o mês de julho/2018 gerando um crédito de URV no valor de R$ 156.593,15 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e três reais e quinze centavos).

Informou, ainda, que em consulta ao Sistema de Gestão de Pagamento de Pessoal-GPP, verificou-se que a "de cujus" recebeu a URV do reprocessamento, no valor de R$ 72.578,76 (setenta e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos) em 02/01/2017, pois encontrava-se ativa em folha, ficando um saldo remanescente de R$ 84.014,39 (oitenta e quatro mil, quatorze reais e trinta e nove centavos).

É o relato.

Decido.

Diante do exposto DETERMINO que o Departamento de Pagamento de Pessoal inclua no cronograma de pagamento dos passivos os valores devidos a título de verbas rescisórias e de reprocessamento da URV do período de 03/1998 a 12/2008 e 13/2008, respeitando a ordem cronológica dos créditos e a Resolução n. 01/2010/TP.

Por derradeiro, ressalte, ainda, que quando o Departamento de Pagamento de Pessoal for efetivar o pagamento das verbas rescisórias e da URV, é importante constatar que o Superior Tribunal de Justiça manifestou a respeito da aplicação da Lei n. 6.858/80, prioritariamente à lei civil, nos seguintes termos:

CONFLITO DE COMPETÊNCIA. PIS/PASEP. VALOR NÃO RECEBIDO EM VIDA. LIBERAÇÃO AOS DEPENDENTES DO DE CUJUS PERANTE A PREVIDÊNCIA SOCIAL. LEI Nº 6.858, DE 1980. O montante do crédito que o falecido tinha junto ao Fundo PIS/PASEP, não recebido em vida, deve ser liberado aos respectivos dependentes, assim considerados aqueles habilitados perante a Previdência Social, independentemente de inventário ou arrolamento; o levantamento só depende de autorização judicial se não houver dependentes habilitados, hipótese em que serão recebidos pelos sucessores previstos na lei civil, mediante alvará a ser requerido ao juízo competente para o inventário ou arrolamento. (CC-36.332/SP, Segunda Seção, Rel. Min. Ministro Ari Pargendler, DJ 30/11/05)

Nesse contexto, verifica-se que no caso de falecimento de servidor ou pensionista, os valores decorrentes da relação de trabalho deverão ser pagos, a quem de direito, dependentes ou sucessores, e deverão ser apresentados os seguintes documentos comprobatórios:

1. Declaração de dependente habilitado pela Previdência Social ou se for o caso, pelo órgão encarregado, na forma da legislação própria, do processamento do benefício por morte (Lei Complementar Estadual n. 04/90), de acordo com o disposto no artigo 2º do Decreto 85.845/81;

2. Alvará judicial, conforme artigo 5º do Decreto 85.845/81, que dispõe sobre o pagamento aos dependentes ou sucessores, de valores não recebidos em vida pelos respectivos titulares.

Note, também, que, a falta das documentações discriminadas ensejará o dever do órgão de pagar novamente, no caso, de quitação para pessoa não habilitada, em virtude do errado procedimento e inexistência de cautela. Assim, toma-se condição necessária a apresentação dos documentos citados.

No que concerne à legitimidade para receber os direitos advindos da morte de servidor ou pensionista, há que ressaltar que eles serão pagos, em cotas iguais, aos dependentes habilitados perante a Previdência Social e, na sua falta , aos sucessores previstos na lei civil, indicados em Alvará Judicial, independentemente de inventário ou arrolamento.

Nesse contexto, cientifique a requerente para que providencie, havendo ou não inventário ou arrolamento em curso, pedido de alvará judicial atualizado, devendo o Departamento de Pagamento de Pessoal fornecer certidão, que deverá constar todas as verbas pendentes de adimplemento (URV).

À Coordenadoria de Recursos Humanos para as providências necessárias.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 18 de dezembro de 2018.

EDUARDO DA SILVEIRA CAMPOS
Vice-Diretor-Geral do TJMT

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo

Portaria Presidência

PORTARIA Nº 104/2019-PRES

Dispõe sobre a composição da Comissão Multisetorial para gestão dos processos administrativos de escrituração de imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da decisão Presidencial prolatada no Processo Administrativo nº 154/2016 (CIA. 0077842-20.2016.8.11.0000);

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos relativos à escrituração dos imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Coordenadoria Administrativa que deu origem ao Processo Administrativo nº 154/2016 (CIA 0077842-20.2016.8.11.0000), descrevendo as irregularidades e inconformidades encontradas em grande parte das escriturações dos imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º, Alterar a composição da Comissão Multisetorial instituída pela Portaria nº 350/2017-PRES, publicada à página 92 do DJE-MT Edição nº 10052, disponibilizado em 04/7/2017, e estabelecer suas atribuições, nos termos desta Portaria.

Art. 2º A Comissão Multisetorial será presidida pelo Exmo. Sr. Túlio Duailibi Alves Souza, Juiz Auxiliar da Presidência, matrícula 10591, e composta pelos seguintes membros:

I - Claudenice Deijany Farias de Costa, Diretora-Geral, matrícula 5789;

II - Renatta Souza Carvalho Tirapelle, Assessora Sênior da Presidência, matrícula 24668;

III - Afonso Maciel, Coordenador de Planejamento, matrícula 6393;

IV - Mariuce Peixoto de Assis, Coordenadora Administrativa, matrícula 11227;

V - Roberto Cyriaco da Silva, Coordenador de Infraestrutura, matrícula 7950;

VI - Wermison Ferreira César, Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, matrícula 7950;

VII - Mical Maciel, Chefe de Divisão, matrícula 38108;

VIII - Luciano Pereira Belic, Analista Judiciário, matrícula 7076;

IX - Thiago Fabricio dos Santos, Assessor Técnico Jurídico, matrícula 22262.

Art. 3º Compete à Comissão Multisetorial, com observância das competências inerentes aos cargos descritos nos incisos I a VIII do artigo 2º:

I - a gestão dos processos administrativos de escrituração dos imóveis do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

II - a regularização das escrituraçoes dos imóveis pertencentes ao patrimônio imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º O presidente do Tribunal de Justiça poderá outorgar aos Juízes Diretores dos Foros, por meio de instrumento de mandato com poderes específicos, a prática de atos visando a regularização das escrituraçoes dos imóveis das comarcas respectivas perante os cartórios e órgãos públicos locais.

JUNTADA

Aos 09 dias do mês de julho de 2019, foi juntado o Ofício-Circular nº 62/2019-PRES, datado de 01/07/2019, acostado à fl. 82/83/TJMT. Foi juntado, também, o comprovante de envio através do Malote Digital, encartado à fl. 84/TJMT. Do que eu _____ Belª **MICAL MACIEL** – Chefe de Divisão, lavrei a presente.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Ofício-Circular n. 62/2019-PRES

Cuiabá, 01 de julho de 2019.

A Suas Excelências os(as) Senhores(as)
Juízes(as) de Direito Diretores(as) dos Foros das Comarcas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Assunto: Plano de Gestão 2019-2020, Projeto 5.3 (Regularização do Patrimônio Imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso). Solicitação de informações às Prefeituras e aos Cartórios de Registro de Imóveis das Comarcas.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a):

1. Considerando o Planejamento Estratégico Participativo 2015-2020, no qual se insere o Plano de Gestão 2019-2020, que tem entre uma de suas metas a execução do Projeto 5.3, cujo escopo é a regularização do patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso, solicito os bons préstimos de Vossa Excelência no sentido de obter, junto à Prefeitura Municipal e ao Cartório de Registro de Imóveis dessa Comarca, e encaminhando-as posteriormente a este Tribunal, informações que são indispensáveis para a execução do projeto referido.

2. Para tanto, será necessário que sejam obtidas por Vossa Excelência, junto à Prefeitura Municipal, as seguintes informações:

2.1. Relação de documentos necessários para a expedição do Certificado de Conclusão de Obras (HABITE-SE) referente à edificação do prédio do Fórum dessa Comarca, haja vista ser imprescindível a apresentação deste documento junto aos Cartórios de Registro de Imóveis para formalizar averbações de edificações dos prédios dos Fóruns que ainda não constem das escrituras públicas de doação que tenham sido lavradas quando do recebimento em doação desses bens imóveis pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, ou que ainda não tenham sido devidamente averbadas à margem das matrículas formalizadas nos Cartórios de Registros de Imóveis das Comarcas.

2.2. Valor venal atualizado dos bens imóveis (terreno e respectivas edificações) em que está localizado a sede do Fórum da Comarca, haja vista todo imóvel ter valor venal definido de acordo com a planta genérica de cada município e conforme tabelas de avaliação específica de cada prefeitura.

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://www.tjmt.jus.br/public/ValidarDocumento e utilize o código 5D21F62C

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3. Solicito a Vossa Excelência, ainda, que oficie ao Cartório de Registro de Imóveis, com objetivo de obter do Oficial de Registro a relação de documentos necessários para proceder à averbação da edificação do prédio do Fórum da Comarca à margem da(s) matrícula(s) que tenha(m) sido formalizada(s) em tal cartório, quando do registro da(s) escritura(s) pública(s) por meio da(s) qual(is) tenha sido feita doação de bem imóvel ao Poder Judiciário de Mato Grosso.

4. Necessário, ainda, que conste das informações que serão prestadas pela Prefeitura Municipal e pelo Oficial de Registro de Imóveis, se para ingressar (dar entrada) com pedidos de expedição de HABITE-SE e de AVERBAÇÃO, devem ser apresentados originais, cópias autenticadas ou cópias simples dos documentos que deverão instruir esses pedidos.

5. Seguem, anexas, cópias de documentos públicos formalizados em Cartórios (escrituras públicas de doação e/ou matrículas), referentes à doação e ao registro de doação do bem imóvel (terreno, ou terreno + construção) em que está localizada (edificada) a sede do Fórum da Comarca, para instrução dos pedidos a serem formulados por Vossa Excelência junto à Prefeitura Municipal e ao Cartório de Registro de Imóveis, para atendimento das solicitações contidas neste ofício.

6. Por derradeiro, informo que quaisquer dúvidas no sentido de dar efetividade às solicitações aqui realizadas, deverão ser dirimidas junto à Coordenadoria Administrativa (Departamento de Material e Patrimônio – telefone (65) 3617-3766), setor responsável por dar andamento às ações objetivando dar cumprimento ao Projeto 5.3.

Atenciosamente,

Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso

TJ/MT
Fls. 84

Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 09/07/2019 às 14:34

RECIBO DE ENVIO

Documento: Processo 89-2014.pdf
Código de rastreabilidade: 81120194345801
Remetente: Departamento de Material e Patrimonio
Micál Maciel
Data de Envio: 03/07/2019 09:05:57
Assunto: Projeto 5.3 (Regularização do Patrimônio Imobiliário do PJMT). Solicitação de informações às Prefeituras e aos Cartórios de Registro de Imóveis das Comarcas.

Destinatários	Data Leitura	Lido Por
CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO - JUARA (TJMT)	03/07/2019 09:08:44	IVETE ARAÚJO DOS SANTOS
GABINETE DA 2 VARA - JUARA (TJMT)	03/07/2019 10:19:01	MARCIÉLEN GARCIA SANTOS
GABINETE DA 1ª VARA - JUARA (TJMT)	03/07/2019 12:42:25	CAMILA SIPRIANO DE SOUZA
SECRETARIA DA 2ª VARA - JUARA (TJMT)	03/07/2019 13:42:29	SUELI APARECIDA MILESKI
SECRETARIA DA 1ª VARA - JUARA (TJMT)	03/07/2019 14:31:17	ELIZANGELA PEREIRA CARDOSO
CENTRAL DE APOIO PROFISSIONAL - JUARA (TJMT)		

Imprimir

JUNTADA

Aos 27 dias do mês de setembro de 2019, faço JUNTADA do Ofício-Circular 28/2019-DMP, conforme à fl. 86/TJMT e o comprovante de envio através do Malote Digital, encartado à fl. 87/TJMT. Do que eu _____ Bel^a MICAL MACIEL, a subscrevi.

TJ-MT
Fls. 86

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Ofício-Circular n. 28/2019-DMP Cuiabá, 19 de agosto de 2019.

A Suas Excelências os(as) Senhores(as)
Juízes(as) de Direito Diretores(as) dos Foros das Comarcas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Assunto: Plano de Gestão 2019-2020. Projeto 5.3 (Regularização do Patrimônio Imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso). Solicitação de informações às Prefeituras e aos Cartórios de Registro de Imóveis das Comarcas.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a):

Reitero à Vossa Excelência solicitação feita por meio do Ofício-Circular n. 62/2019-PRES, de 01.7.2019, para que sejam enviadas as informações nele especificadas, no prazo de 15 (dez) dias.

Informo que referido ofício circular foi encaminhado por malote digital, entre os dias 02 a 11.7.2019.

Caso as informações solicitadas já tenham sido encaminhadas, favor desconsiderar esta solicitação.

Atenciosamente,

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**
Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cad.tjmt.jus.br/public/ValidarDocumento e utilize o código 271C15C9.

TJ-MT
Fls. 87

Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 22/08/201 as 0

RECIBO DE ENVIO

Documento: Ofício Circular DMP n. 28.2019.pdf

Código de rastreabilidade: 81120194488446

Remetente: Departamento de Material e Patrimonio
Mical Maciel

Data de Envio: 19/08/2019 17:11:05

Assunto: Srs. segue o OFC-CIR n. 28/2019-DMP, que reitera o OFC-CIR n. 62/2019-PRES, anexos. Referente ao envio de documentação, por meio de EXPEDIENTE VIRTUAL para DMP. Objetivando a execução do Projeto 5.3 (Regularização do Patrimônio Imobiliário do PJEMT).

Destinatários	Data Leitura	Lido Por
GABINETE DA 3ª VARA - JUARA (TJMT)	19/08/2019 17:38:15	EDUARDA RUPPEL WEILER
GABINETE DA 2 VARA - JUARA (TJMT)	19/08/2019 17:40:00	RENATA ALVES DIAS
GABINETE DA 1ª VARA - JUARA (TJMT)	19/08/2019 18:18:03	CAMILA SIPRIANO DE SOUZA
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO - JUARA (TJMT)	20/08/2019 13:30:11	MARIA APARECIDA GOMES ALVES
GAB. DO JUIZADO ESPECIAL (TJMT)		
CENTRAL DE APOIO PROFISSIONAL - JUARA (TJMT)		
CENTRAL DE MANDADOS - JUARA (TJMT)		
GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL - JUARA (TJMT)		

Imprimir

CERTIDÃO

Aos 27 dias do mês de setembro de 2019, **CERTIFICO** que estes autos estão aguardando novas deliberações da Comissão Multisetorial, conforme foi instituída pela Portaria nº 104/2019-PRES. Em virtude de estar aguardando a resposta da Consulta à Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso (PGE/MT), por meio do Ofício 1582/2019-PRES, datado de 11 de setembro de 2019, encartado às fls 89/93/TJMT. Do que eu _____ Belª **MICAL MACIEL** – Chefe de Divisão, lavrei a presente.

TJ MT
FLS. 89

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Presidência

OFÍCIO Nº 1582/2019-PRES

Cuiabá, 11 de setembro de 2019.

Referência: 0058817-16.2019.8.11.0000 (TJMT)

A Sua Excelência o Senhor
WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS
Subprocurador-Geral Administrativo e de Controle Interno
Procuradoria-Geral do Estado
78049-903. Cuiabá. MT

Assunto: Consulta sobre processos de escrituração dos imóveis que integram o patrimônio imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Senhor Subprocurador-Geral,

1. Tramita neste Tribunal de Justiça o Processo Administrativo nº 154/2016 (Número Único CIA 0077842-20.2016.8.11.0000), que tem por objeto relatório sobre a situação atual dos processos de escrituração de imóveis existentes no Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

2. No Planejamento Estratégico Participativo 2015-2020 deste Poder está inserido o Plano de Gestão 2019-2020, que tem entre uma de suas metas a execução do Projeto 5.3, cujo escopo é a regularização do patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso e que tem como área responsável a Coordenadoria Administrativa (C. ADM) e como executor o Departamento de Material e Patrimônio (DMP) deste Tribunal, integrando também os trabalhos para a execução do projeto acima referido uma Comissão Multisetorial para gestão dos processos administrativos de escrituração dos imóveis que integram o patrimônio deste Poder, instituída por esta Presidência por meio da Portaria nº 104/2019-PRES.

3. Em análise realizada nos processos administrativos de escrituração de imóveis deste Poder, todos descritos no RELATÓRIO SOBRE A SITUAÇÃO DOS PROCESSOS

b. **Existência de escritura pública de doação do lote urbano e da edificação do prédio do Fórum (que não tenha sido construído pelo Tribunal de Justiça)** - que tenha propiciado o ingresso formal dos imóveis no patrimônio imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária respectiva;

c. **Existência de averbação da edificação do prédio do Fórum (que tenha sido construído pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso) à margem da matrícula do imóvel, ou descrição dos dados da edificação na própria escritura pública de doação** que tenha propiciado o ingresso formal do imóvel (lote urbano) no patrimônio imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

d. Nos casos dos itens a, b e c acima especificados, foi analisado, nas escrituras públicas de doação que propiciaram o ingresso formal de imóveis doados no patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso, se as partes doadora e donatária são detentoras de personalidade jurídica, com capacidade para transmitir e receber direitos, conforme previsto no artigo 41, II, do Código Civil, que determina quais as pessoas jurídicas de direito público interno (dentro dos limites territoriais do Estado de Mato Grosso, a União, o próprio Estado de Mato Grosso e seus Municípios). Dessa forma, analisou-se se constou corretamente, das escrituras públicas de doação, como parte doadora (outorgante doador), algum particular (no caso de doação de um bem privado, feita para integrar o patrimônio imobiliário do Poder Judiciário) ou, no caso de doação de bem público, alguma das pessoas detentoras de personalidade jurídica prevista no Código Civil. Da mesma forma, nas doações formalizadas com destinação ao patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso, analisou-se a obrigatoriedade de que nas escrituras públicas de doação conste, como parte donatária (outorgado donatário), o "ESTADO DE MATO GROSSO – PODER JUDICIÁRIO – TRIBUNAL DE JUSTIÇA, com especificação do CNPJ do Tribunal, qual seja 03.535.606/0001-10", ou o "ESTADO DE

iii. memorial descritivo (da construção) em 03 (três) vias originais, com assinatura do profissional responsável pelo projeto;

iv. cópia da ART/CREA ou RRT/CAU, devidamente recolhida (DARF de recolhimento da taxa devida e comprovante de pagamento);

v. cópia da certidão de baixa da ART/CREA ou RRT/CAU;

vi. certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, referente à área construída, para efeito do inciso II, alínea "c", do artigo 47 da Lei 8.212, de 24/7/1991 e legislação complementar.

vii. Auto de Conclusão e Vistoria (HABITE-SE), e Alvará de Construção, expedidos pela Prefeitura Municipal local.

g. Se foram, ou não, outorgados poderes de representação pelo Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, mediante procuração, aos Juízes(as) Diretores(as) dos Fóruns das Comarcas, para adoção de todas as providências necessárias para assinar escritura pública de retificação, rerratificação, unificação, fusão, registro e averbação de áreas doadas para edificação dos Fóruns das Comarcas de Mato Grosso, bem como para averbação da edificação do prédio do Fórum das Comarcas na matrícula dos imóveis respectivos, para assinar em nome do outorgante, caso necessário melhor descrever e caracterizar os imóveis, requerer, retirar e apresentar certidões, promover registros e averbações, representá-lo junto à Prefeituras, Tabelionatos e Cartórios de Notas e Registro de Imóveis, CREA- MT, Receita Federal, ou seja, para desempenho de todo e qualquer ato necessário para a perfeita realização do ato de Retificação, Registro e Averbação da Construção, assinando e requerendo quaisquer documentos, prestando declarações, dando e solicitando informações, pagando taxas se houver, ou seja, representar o outorgante no que preciso for, praticando

exigidos pelas Prefeituras Municipais e pelos Cartórios de Notas e de Registro de Imóveis para formalizar, respectivamente, a expedição do HABITE-SE e a AVERBAÇÃO das edificações dos prédios dos Foruns das Comarcas nas matrículas dos imóveis (lotes urbanos), e considerando ainda que a resolução desta questão implicará em dispêndio de recursos humanos, financeiros e de tempo, a Coordenadoria Administrativa sugeriu que, num primeiro momento, fossem encaminhadas aos Juízes(as) Diretores(as) dos Foruns das Comarcas procurações outorgadas pela Presidência deste Tribunal, concedendo às Autoridades Judiciárias outorgadas poderes de representação para realizar as lavraturas das escrituras públicas de doação (ou o registro dos títulos concessivos de posse e propriedade) dos imóveis (lotes urbanos) doados ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e, se já formalizadas as escrituras ou registrados os títulos, providenciarem as retificações (rerratificações) das escrituras públicas ou dos registros dos títulos, para que ficassem corretamente grafados, como partes doadora e donatária, pessoas detentoras de personalidade jurídica, com capacidade para transmitir e receber direitos, isto é, particulares ou, conforme previsto no artigo 41, II, do Código Civil, as **pessoas jurídicas de direito público interno (que dentro dos limites territoriais do Estado de Mato Grosso são a União, o próprio Estado de Mato Grosso e seus Municípios)**.

9. Dessa forma, nas doações de imóveis formalizadas com destinação ao patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso, a Coordenadoria Administrativa ainda afirmou que as Autoridades Judiciárias destinatárias dos poderes de representação outorgados pela Presidência deste Tribunal precisariam estar cientes da **necessidade de que, nas escrituras públicas de doação, bem como nos registros de títulos concessivos de posse e propriedade de bem imóvel destinado a integrar o patrimônio imobiliário deste Poder, constasse, como parte donatária (outorgado donatário), o "ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob nº 03.507.415/0001-44, representado pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, órgão do Poder Judiciário Estadual, inscrito no CNPJ nº 03.535.606/0001-10, com endereço localizado no Centro Político Administrativo, s/n, em Cuiabá – MT..."**

10. Quanto às demais providências, afirmou ainda a Coordenadoria Administrativa que, por certo demandariam a formação de um grupo de trabalho que envolvesse também a

ao Poder Judiciário de Mato Grosso/Tribunal de Justiça - o que não se afigura correto, haja vista o Poder Judiciário não ser detentor de personalidade jurídica – e também sobre a falta de averbações das edificações dos prédios dos Fóruns das Comarcas, bem como dos documentos necessários para formalizar essas averbações.

15. A partir do relato de que a minuta da procuração que seria outorgada por mim - na condição de Presidente deste Tribunal - delegando poderes de representação aos Juízes Diretores dos Foros das Comarcas teria sido questionada pelo Cartório do 6º Ofício de Cuiabá, ao argumento de que o Presidente do TJMT não é o representante legal do Estado de Mato Grosso – representação essa que cabe ao Exmo. Sr. Mauro Mendes, Governador do Estado de Mato Grosso – foi afirmado por Vossa Excelência e pelo Exmo. Sr. Alexandre Luis Cesar que a retificação das escrituras públicas de doação, para que delas passasse a constar como outorgado donatário o Estado de Mato Grosso, deveria necessariamente passar pela outorga de poderes de representação pelo próprio Governador do Estado a outorgados que, então, poderiam representar o Estado de Mato Grosso nas retificações/rerratificações ou averbações a serem feitas nas escrituras públicas de doação (ou nos registros dos títulos concessivos de posse e propriedade).

16. Discutiu-se também como, após a regularização das escrituras públicas (ou dos registros dos títulos concessivos de posse ou propriedade) dos imóveis (lotes urbanos) que já integram o patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso, poderia ser realizada a **afetação desses imóveis (lotes urbanos) e das construções neles edificadas (que foram também doadas a este Poder ou construídas pelo próprio Poder Judiciário de Mato Grosso, com recursos próprios ou mediante celebração de convênios).** Os servidores do TJMT presentes à reunião falaram em afetação por lei – à semelhança da afetação formalizada por meio da Lei Estadual nº 10.874, de 26.4.2019 (DOC. 04), ao passo que Vossa Excelência e o Procurador Alexandre Luis Cesar afirmaram que essa afetação por lei não seria necessária, e que poderia ser estudada uma outra forma de realizar tal ato, até mesmo por simples averbação nas matrículas das escrituras públicas ou dos registros dos títulos concessivos de posse ou propriedade.

17. Ao final, restou decidido que o Poder Judiciário de Mato Grosso formularia a presente CONSULTA ao Estado de Mato Grosso (Procuradoria Geral do Estado), que seria formalmente respondida pela Procuradoria Geral do Estado e a partir da qual poderia ser

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para verificar a(s) assinatura(s) e conferir o original acesse http://pje.tjmt.jus.br/pje/Validador/validarDocumento.seam

TJ/MT Fls. 90 NULO

Escrituração de Imóveis nº 89/2014 - CIA 0141298-12.2014.8.11.0000

TJ/MT Fls. 94

JUNTADA

Aos **20** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2020,** faço a **juntada** a estes autos dos seguintes documentos:

1) Ofício nº 1.664/GAB/PGE/2019, de 15/10/2019, encaminhado pelo Exmo. Sr. Francisco de Assis da Silva Lopes, Procurador-Geral do Estado de Mato Grosso, em **resposta à consulta** formulada pelo Exmo. Sr. Desembargador Carlos Alberto Alves da Rocha, Presidente deste Tribunal, por meio do Ofício nº 1.582/2019-PRES (Referência CIA 0058817-16.2019.8.11.0000), de 11.9.2019, devidamente protocolizada em 12.9.2019 na Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso, e que teve por objeto os processos de escrituração dos imóveis que integram o patrimônio imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, conforme documentos de fls. 95/104-TJMT;

2) Respostas encaminhadas pelo(a) Juiz(a) Diretor(a) do Fórum da Comarca, em atendimento ao Ofício-Circular 62/2019-PRES emitido pela Presidência deste Tribunal, por meio do qual foi solicitado à Autoridade Judiciária responsável pela Diretoria do Fórum a obtenção de informações junto à Prefeitura Municipal e ao Cartório de Registro de Imóveis, informações essas indispensáveis à execução do Projeto 5.3 (Regularização do Patrimônio Imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso), conforme documentos de fls. 105/110-TJMT;

TJ/MT
Fls. 95

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

OFÍCIO N.° 1664/GAB/PGE/2019

Cuiabá – MT, 15 de outubro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor Doutor
Des. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Assunto: Ofício n° 1582/2019-PRES (Referência: 0058817-16.2019.8.11.00000 – TJMT)

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício n° 1582/2019-PRES, de 11 de setembro de 2019, por ordem do Procurador-Geral do Estado, Dr. Francisco de Assis da Silva Lopes, encaminho a Vossa Excelência resposta à consulta referente regularização de imóveis que integram o patrimônio do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso (Parecer n° 11/NP/SGACI/PGE/2019).

Respeitosamente,

ADRIANE MARIA CASASUS MALHEIROS
Chefe de Gabinete do Procurador-Geral do Estado

TJ/MT
Fls. 96
fls.

Senhor Subprocurador-Geral,

Teve por nascedouro o presente feito em consulta formulad a esta Instituição pela Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado d Mato Grosso TJMT versando sobre a regularização do patrimônio imobiliari público destinado ao Poder Judiciário Estadual.

Relata o consulente que, objetivando dar cumprimento a Projeto 5.3 do Plano de Gestão 2019-2020 do Planejamento Estratégic Participativo 2015-2020 daquele Poder, que tem por meta a regularização do se patrimônio imobiliário, foi instituída Comissão Multissetorial para gestão d processos administrativos de escrituração de imóveis e elaborado um Relatóri sobre a situação dos mesmos.

Tal documento identificou que os referidos processos está em diferentes fases de tramitação, demandando medidas várias no intuito d regularizar e/ou retificar as escrituras públicas de doação e obter os documento necessários para a devida instrução processual e para averbar as edificações d prédios dos Fóruns à margem das matrículas dos terrenos urbanos em que está construídos, ou mesmo nas escrituras públicas de doação.

Para a análise dos mencionados feitos, estabeleceu-se um classificação de acordo com a modalidade de providência a ser adotada em cad um deles, com o escopo de permitir sua tramitação conjunta de acordo com

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-196
www.pge.mt.gov.b

TJ/MT
Fls.____
fls.

Informa ainda a autoridade consulente que, aprovada t medida, foram encaminhadas ao 6° Serviço Notarial e Registral da Comarc desta Capital as minutas de procuração, momento em que houve "questionamento verbal do Cartorário responsável, ao argumento de que representação do Estado de Mato Grosso não poderia ser exercida pel Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, mas apenas pelo Governad do Estado".

Diante disso, foi realizada uma reunião entre representante das equipes responsáveis pela questão naquele Sodalício e nesta Instituição, ond foram preliminarmente debatidos aspectos relacionados ao tema, como doaçõe feitas diretamente ao Poder Judiciário ou ao Tribunal de Justiça, competênci para outorgar procuração com poderes relativos ao patrimônio de bens imóve públicos estaduais, forma de afetação de imóveis aos órgãos judiciários etc., co a pactuação da realização da presente consulta e do início de um trabalh conjunto interinstitucional visando coordenar ações voltadas à regularização d patrimônio imobiliário destinado ao Poder Judiciário Mato-grossense.

A consulta busca, pois, elucidar os temas epigrafado esclarecendo ainda se:

> será necessário editar novamente/retificar leis que tiveram por obje doação de bens imóveis (lotes urbanos e/ou construções edificadas) a Poder Judiciário de Mato Grosso, ou mesmo editar novamente/retific termos de cessão de uso por meio dos quais tenham sid destinados/afetados a este Poder esses bens imóveis.

Por derradeiro, após enfatizar a importância da referid

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-196
www.pge.mt.gov.b

TJ/MT
Fls. 94

CF), não se enquadram na epigrafada relação, de caráter *numerus clausus*, razã pela qual, a doutrina os têm classificado como órgãos independentes. Senã vejamos:

> Órgãos independentes são os originários da Constituição **representativos dos Poderes de Estado** – Legislativo, Executivo e **Judiciário** –, colocados no ápice da pirâmide governamental, sem qualquer subordinação hierárquica ou funcional, e só sujeitos aos controles constitucionais de um Poder pelo outro. Por isso, são chamados de *órgãos primários* do Estado. Esses órgãos detêm e exercem precipuamente as funções *políticas, judiciais* e *quase-judiciais* outorgadas diretamente pela Constituição, para serem desempenhadas pessoalmente por seus membros (*agentes políticos*) distintos de seus servidores, que são *agentes administrativos*), segundo normas especiais e regimentais.
> **Nessa categoria encontram-se** as *Corporações Legislativas* (Congresso Nacional, Câmara dos Deputados, Senado Federal, Assembléias Legislativas, Câmaras de Vereadores), as *Chefias de Executivo* (Presidência da República, Governadorias dos Estados e do Distrito Federal, Prefeituras Municipais), os ***Tribunais Judiciários*** *e Juízos singulares* (Supremo Tribunal Federal, Tribunais Superiores Federais, Tribunais Regionais Federais, **Tribunais de Justiça** e de Alçada **dos Estados-membros**, Tribunais do Júri e Varas da Justiça Comum e Especial) (...)[1]. (destaquei)

Logo, tendo natureza jurídica de órgãos estatais, não estã legitimados a promover diretamente atos relativos à transmissão de direitos patrimoniais incidentes sobre imóveis públicos e privados, exclusiva, neste caso ao Estado de Mato Grosso, este sim, pessoa jurídica de direito público interno por força do que dispõe o supramencionado dispositivo legal.

Tal competência é do Chefe do Poder Executivo, o

1 MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 43 ed. São Paulo: Malheiros, 2018, p. 73.

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-196

Esta documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE LUIS CESAR. Para visualizar o original acesse o site

TJ/MT
Fls. 99

> XIX - elaborar minutas e propor ações judiciais, que versem sobr direitos reais, de uso e possessórias, relativamente ao patrimôni imobiliário do Estado de Mato Grosso, remetendo-as Subprocuradoria-Geral Judicial, após a análise de medidas urgentes; (...)

Por essas razões, o Chefe desta Instituição, o Procurado Geral do Estado de Mato Grosso, tem sido nomeado procurador do Governado com poderes especiais para receber ou outorgar, em nome desta Unidad Federada, as Escrituras referentes a bens imóveis, podendo, para tanto, assinar c respectivos instrumentos, imitir o outorgante na posse e no domínio dos mesmo e praticar todos e quaisquer atos ao bom e fiel desempenho do mandato.

Destarte, somente esses agentes políticos possuei legitimidade para a realização dos citados atos registrais, configurando "víci relativo ao sujeito", como preconiza Maria Sylvia Zanella Di Pietro[2], em razã da infringência da regra de competência, a sua efetivação por outros agente órgãos ou Poderes.

Daí porque se insurgiu o citado serventuário responsáv pelo Serviço de Notas quando da busca de outorga de procurações pelo agen político consulente aos Magistrados Diretores de Fóruns para lavratura d Escrituras Públicas de Doação ou registro dos títulos concessivos de posse propriedade dos imóveis doados ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Contudo, é preciso consignar que tal prática - com doações

2 PIETRO, Maria Sylvia Zanella Di. Direito Administrativo. 31 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2018, p. 271.

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-196
www.pge.mt.gov.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE LUIS CESAR. Para visualizar o original acesse o site

TJ/MT
Fls. 100 fls.

> na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público ne prejuízo a terceiros.
> (...)
> Art. 27 A Administração Pública Estadual poderá convalidar seus ato inválidos, quando a invalidade decorrer de vício de competência ou d ordem formal desde que:
> I - na hipótese de vício de competência, a convalidação seja feita pel autoridade titulada para a prática do ato e não se trate de competênc indelegável;
> II - na hipótese de vício formal, este possa se suprimido de moc eficaz.
> Parágrafo único. Não será admitida a convalidação quando dela result prejuízo à Administração Pública Estadual ou a terceiros ou quando tratar de ato impugnado.

Assim, inexistindo impugnação dos atos ou possibilidade d deles decorrer qualquer prejuízo para a Administração Pública Estadual ou pa terceiros, poderá o Governador do Estado ou o Procurador Geral do Estado, se procurador para matérias imobiliárias, em nome do Estado de Mato Grossi convalidar os referidos atos.

A Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015, de 31 d dezembro de 1973, com as alterações promovidas pela Lei nº 10.931, de 02 d agosto de 2004) aponta o procedimento para isso, através do instituto d retificação de escritura pública, registro ou averbação, *verbis*:

> Art. 212. Se o registro ou a averbação for omissa, imprecisa ou n exprimir a verdade, a retificação será feita pelo Oficial do Registro d Imóveis competente, a requerimento do interessado, por meio do procedimento administrativo previsto no art. 213, facultado ao interessado requerer a retificação por meio de procedimento judicial.
> Parágrafo único. A opção pelo procedimento administrativo previsto no art. 213 não exclui a prestação jurisdicional, a requerimento da parte

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE LUIS CESAR. Para verificar o original, acesse o site

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-196
www.pge.mt.gov.br

TJ/MT Fls. 101
TJ/MT Fls. NULO

texto, com o registro da recente publicação da Lei nº 10.874, de 26 abr. 2019 que autorizou o Poder Executivo a realizar a afetação de bem imóvel localizado no Centro Político Administrativo CPA ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, representado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, para destiná-lo à construção da sede do Juizado Especial Unificado, do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº 6.176, de 18 de janeiro de 1993.

Segundo preleciona José dos Santos Carvalho Filho, "a afetação e a desafetação constituem fatos administrativos, ou seja, acontecimentos ocorridos na atividade administrativa independentemente da forma com que se apresentem"[4]. Em que pese diversos autores entenderem a necessidade de ato formal para a afetação e a desafetação (esta inclusive através de lei formal), é crescente o entendimento voltado a racionalizar e simplificar o processo de "preposição de um bem público ao um dado destino categorial de uso comum ou especial"[5].

Daí porque Maria Sylvia Zanella di Pietro afirmar que:

> Pelos conceitos de afetação e desafetação, verifica-se que uma e outra podem ser **expressas** ou **tácitas**. Na primeira hipótese, decorrem de ato administrativo ou de lei; na segunda, resultam da atuação direta da Administração, sem manifestação expressa de sua vontade, ou de fato da natureza. Por exemplo, a Administração pode baixar decreto estabelecendo que determinado imóvel, integrado na categoria dos bens dominicais, será destinado à instalação de uma escola; ou pode

4 CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 32 ed. São Paulo: Atlas, 2018, p. 1228.
5 MELLO, Celso Antonio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 34 ed. São Paulo: Malheiros, 2019, p. 966.

Av. República do Líbano, 2.258. Jardim Monte Líbano
Cuiabá, Mato Grosso. CEP 78.048-196
www.pge.mt.gov.br

Esta documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE LUIS CESAR. Para visualizar o original acesse o site

TJ/MT
Fls. 102 fls

como forma de convalidar os atos de destinação dos referidos bens.

3. A afetação dos imóveis públicos estaduais como bens d uso especial aos órgãos do Poder Judiciário poderá se dar através de ato normativos infralegais ou registrais, inclusive através da averbação da su destinação à margem da matrícula do imóvel.

Por derradeiro, no que concerne aos demais atos relativos averbação de edificações nas matrículas dos imóveis e à sua regularização junt ao Poder Público Municipal, não se vislumbra nenhum impedimento de qu sejam designados magistrados de piso e/ou serventuários da justiça para a su efetivação, já que não se tratam de atos translativos de domínio.

É o parecer.

ALEXANDRE LUÍS CESAR
Procurador do Estado

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE LUIS CESAR. Para visualizar o original, acesse o site

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-196
www.pge.mt.gov.br

TJ/MT
Fls. 103
PGE
Fls.

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

PROCESSO N°:	453789/2019 - PGENet. 2019.02.009445
INTERESSADO:	Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT
ASSUNTO:	Consulta sobre regularização de imóveis que integram patrimônio do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

DESPACHO

1 R.H.

2 Após detida análise dos autos em epígrafe, **RATIFICO** a recomendação do Subprocurador-Geral Administrativo e de Controle Interno, Dr. Waldemar Pinheiro dos Santos, no sentido de **HOMOLOGAR o PARECER N.º 11/NP/SGACI/PGE/2019**, que trata da "*Consulta sobre regularização de imóveis que integram o patrimônio do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso*", da lavra do Procurador do Estado, Dr. Alexandre Luis Cesar, por seus próprios fundamentos.

3 Encaminhem-se ao douto Procurador-Geral do Estado, para os fins de direito.

Cuiabá-MT, 11 de outubro de 2019.

LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA
PROCURADOR-GERAL ADJUNTO

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUIS OTAVIO TROVO MARQUES DE SOUZA. Para visualizar o original, acesse o site

TJ/MT
Fls. 107

PGE/MT
Fls.

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

margem da matrícula do imóvel do domínio em nome do Estado de Mato Grosso e da afetação ao uso especial do Poder, sem necessidade de alteração dos atos de destinação.

3 - Encaminham-se resposta ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, devidamente instruída com a cópia do parecer.

4 - Após, ao arquivo.

Cuiabá, 14 de outubro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES. Para visualizar o original, acesse o site

TJ/MT
Fls. 105

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JUARA
Central de Administração

Missão: Garantir, no âmbito da sua competência, a funcionalidade do foro fornecendo suporte administrativo com qualidade e inovação, visando uma prestação jurisdicional eficaz.

Ofício nº 236/2019-DF

Juara-MT, 14 de outubro de 2019.

Do: Exmº. Dr. JULIANO HERMONT HERMES DA SILVA
MM. Juiz de Direito e Diretor do Foro em Substituição Legal desta Comarca de Juara

Ao: Exmº. Des. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
DD. Presidente do Eg. Tribunal de Justiça-MT.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em atenção ao solicitado por meio do Ofício Circular n. 62/2019-Pres, encaminho a Vossa Excelência informações da Prefeitura Municipal de Juara e do Cartório de Registro de Imóveis de Juara.

Atenciosamente,

JULIANO HERMONT HERMES DA SILVA
Juiz de Direito e Diretor do Foro

TJ/MT
Fls. 166

Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 31/10/2019 às 15:52

RECIBO DE LEITURA

Código de rastreabilidade: 81120194644806

Documento: oficio n°236.2019-df.pdf

Remetente: CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO - JUARA (IVETE ARAÚJO DOS SANTOS)

Destinatário: **** DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO GERAL - TJMT ***** (TJMT)

Lido Por: Sozalina Domingas de Souza

Data de Envio: 14/10/2019 13:57:00

Data Leitura: 14/10/2019 14:49:18

Assunto: Oficio n°236/2019-df em atenção ao solicitado por meio do Ofício Circular n.62/2019/-Pres, encaminho a Vossa Excelência informações da Prefeitura Municipal de Juara e do Cartório de Registro de imóveis de Juara.

Imprimir

TJ/MT
Fls. 107

IMPORTANTE
Nos termos do art. 205 da Lei 6.015 de Registros Públicos, "Cessarão automaticamente os efeitos da prenotação se, decorridos 30 (trinta) dias do seu lançamento no protocolo, o título não tiver sido registrado por omissão do interessado em atender as exigências legais.
O TÍTULO ESTÁ SUJEITO À NOVA VERIFICAÇÃO - EVITE NOVAS DEVOLUÇÕES - APÓS ATENDER AS EXIGÊNCIAS, REAPRESENTE TODOS OS DOCUMENTOS RETIRADOS

Assunto	☐ NOTA DE DEVOLUÇÃO ☐ NOTA DE EXIGÊNCIAS
Informações do documento	Título: Averbação de Construção Apresentante: ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE JUARA - CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO; Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Informações da Prenotação	Nº de Ordem no Livro 01 nº 37585 Data 23/09/2019

Realizado o exame qualificativo do título, nos termos das Leis que regem os Registros Públicos, informamos que deixamos de realizar o ato registral pretendido pelos motivos a seguir:

Em atendimento às solicitações dos itens 4 e 5 do Ofício nº 216/2019-DF, expedido aos 19/09/2019, pelo MM. Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Juara/MT, Alexandre Sócrates Mendes, informamos que, para a realização da averbação de construção, solicitamos os seguintes documentos:

1) CND - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pelo Ministério da Fazenda - Secretária da Receita Federal do Brasil;

2) Alvará de Construção e comprovante de pagamento (caso conste observação do comprovante no documento);

3) Habite-se e comprovante de pagamento (caso conste observação do comprovante no documento);

4) Requerimento do interessado (fornecido pelo Cartório);

5) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, devidamente quitada (constantes no Alvará de Construção);

Quanto à solicitação do item 4, informamos que é necessária a apresentação da via original dos documentos. Conforme a Lei de Registros Públicos - LRP - Lei nº 6.015 de 31 de Dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências:

> *Art. 194 - O título de natureza particular apresentado em uma só via será arquivado em cartório, fornecendo o oficial, a pedido, certidão do mesmo.*

(Redação dada pela Lei nº 6.216, de 1975).

7) Na documentação anexa ao referido ofício, foram mencionadas as matrículas nºs 3.645, 3.646 e 3.647 de propriedade do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, como objeto da averbação da construção.

Porém aos **04/09/2019 foi averbado nas margens da matrícula nº 3.647** determinação judicial exarada pelo Exmo. Desembargador Carlos Albert Alves da Rocha, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em 05/07/2019, no Processo Administrativo nº 376/2018, Número Único nº 0104630-03.2018.8.11.0000, retificando informação sobre o proprietário do imóvel, que passa pertencer ao **Ministério Público do Estado de Mato Grosso.**

No mesmo sentido, e por se tratar do mesmo tema, o Ofício nº 784/2019-DA, de 30/07/2019, proferido no Pedido de Providencias nº 4180-32.2017.811.0018. (Cód. 95.145) da Diretoria do Forum da Comarca de Juara-MT.

Requer-se sejam os documentos apresentados sempre em sua via original, nos termos da Lei dos Registros Públicos e que na reapresentação do título sejam renovadas as certidões eventualmente vencidas.

Nos termos da Lei 6.015/1973, art. 198, não se conformando o apresentante com a exigência do oficial, ou não a podendo satisfazer, será o título, a seu requerimento e com a declaração de dúvida, remetido ao juízo competente para dirimi-la.

Juara, 03 de outubro de 2019

Título qualificado por KEITIELI CARDOSO MACHRY DA SILVA - Auxiliar de Cartório
Título conferido por ROSANGELA MELOTO RICARDO - Escrevente Autorizada

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

TJ/MT
Fls. 69

Oficio nº. 036/2019 – D. C. T.

Juara-MT., 12 de Setembro de 2019.

Prezado Senhor,

A Divisão de Cadastro e Tributação vem por intermédio deste, em resposta ao Oficio nº 60/2019-GP de 12/07/2019 solicitando o valor venal do Imóvel TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, situado a Rua Anita Garibaldi, 94-W, no Loteamento denominado CPAJU, neste Municipio de Juara-MT., o Valor Venal do Imóvel é de R$. 643.411,10 (Seiscentos e quarenta e três mil e quatrocentos e onze reais e dez centavos).

Assim, para fins de ciência e sem mais para o momento, elevo os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Maria Cleonice M. de Souza
Chefe da Divisão de Cadastro e Tributação
Port. 026/2017, de 02/01/2017

AO GABINETE DO PREFEITO
CHEFE DE GABINETE
LENARA JANAINA FABIANO

TJ/MT
Fls. 10

JUARA - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
Estado do Mato Grosso
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO

CERTIDÃO DE VISTORIA E CONCLUSÃO DE OBRA – C.V.C.O.
HABITE-SE Nº 021/2017

PROPRIETÁRIO DO IMOVEL: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO
CPF/CNPJ: 03.535.606/0001-10

ENDEREÇO DA OBRA: RUA ANITA GARIBALDI, FORUM DE JUARA S/N,
BAIRRO: JD BOA VISTA
CIDADE: JUARA - MT

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOAQUIM TOLOVI JUNIOR
CREA/CAU nº 1202740502 ART/RRT EXECUÇÃO: 1419743

CONSTRUTORA: FORT CONSTRUTORA LTDA - ME
CNPJ: 20.004.665/0001-80

Conforme despacho exarado no processo nº251/2015, com área Total de 2.055,61 m². Licenciada pelo Alvará de Construção nº 251/2015, expedido em 18/12/2015, foi concluída em 16/05/2017 de acordo com o projeto aprovado.

ESPECIFICAÇÃO:
TIPO DE C.V.C.O.: TOTAL

OBSERVAÇÃO:
Este documento só é válido mediante comprovante de pagamento.
A TAXA MUNICIPAL DE HABITE-SE FOI ISSENTADA COM BASE DO OFICIO nº 191/SMC/2017, ENCAMINHADO PELA SECRETÁRIA DE FINANÇAS, O QUAL SE REPORTA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 023/2006

JUARA - MT, 16 de maio de 2017.

Lucas Cavichioli Alves
Divisão de Engenharia
CREA-MT 025098

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Escrituração de Imóveis nº 89/2014 - CIA 0141298-12.2014.8.11.0000

REMESSA

Aos **20** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2020,** faço a **remessa** a destes autos à **Coordenadoria de Infraestrutura,** para execução do Projeto 5.3 (Regularização do Patrimônio Imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso), notadamente dos trabalhos de **levantamento de custos para obtenção da documentação necessária à averbação das edificações dos prédios dos Fóruns das Comarcas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.** Do que eu, _____ **(Marluce Peixoto de Assis Martins), Coordenadora Administrativa e Integrante da Comissão Multisetorial instituída pela Portaria nº 104/2019-PRES,** lavrei a presente.

TJMT
Fls. 112

REMESSA

Aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2020, por determinação do Coordenador de Infraestrutura, faço remessa do presente autos ao **Departamento de Obras** para que realize o levantamento dos custos das documentações conforme solicitado a fls. 111 _____, Eu Nathalia Zanotto Teixeira, Assessora da Coordenadoria, subscrevi o presente.

Zimbra **depto.obras@tjmt.jus.br**

Solicitação de remessa - Processos de Escrituração - Departamento de Obras

De : Mical Maciel <mical.maciel@tjmt.jus.br> sex, 11 de set de 2020 13:15
Assunto : Solicitação de remessa - Processos de Escrituração - Departamento de Obras 1 anexo
Para : Departamento de Obras <depto.obras@tjmt.jus.br>; Eliane Paim <eliane.paim@tjmt.jus.br>
Cc : Departamento de Material e Patrimonio <dmp@tjmt.jus.br>

Boa tarde!!!

Srs.

Tendo em vista solicitação do Diretor do DMP - Sr. Wermisson Ferreira César, pedimos o envio dos Processos físicos de Escrituração de Imóveis abaixo relacionados:

1
1 ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS nº **85/2014** (CIA 0138822-98.2014.8.11.0000)– COMARCA DE CANARANA

1. ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS nº **44/2014** (CIA 0034910-85.2014.8.11.0000)– COMARCA DE POCONÉ

1. ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS nº **89/2014** (CIA 0141298-12.2014.8.11.0000)– COMARCA DE JUARA

1. ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS nº **76/2014** (CIA 0095052-55.2014.8.11.0000)– COMARCA DE COLÍDER

2. ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS nº **67/2014** (CIA 0090805-65.2013.8.11.0000)– COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE

3. ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS nº **71/2014** (CIA 0141094-02.2013.8.11.0000)– COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

1. ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS nº **70/2014** (CIA 0143000-27.2013.8.11.0000)– COMARCA DE COLNIZA

2. ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS nº **60/2014** (CIA 0123620-18.2013.8.11.0000) - COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS